

Nº 13.416 - Ano LIV

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.550, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 23.537, de 3 de setembro de 2024, que "Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de prédio comercial localizado na Rodovia Anhanguera, SP 330-km 98,6, Jardim São João - Campinas/ SP.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 23.537, de 3 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se a abrigar a Coordenadoria das Administrações Regionais - COAR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com todos os seus escritórios administrativos, máquinas e caminhões; bem como para implantar um almoxarifado central de materiais de uso diário da COAR, um barração central de triagem para reciclar material advindo da coleta seletiva municipal e um barração central para implantação de uma máquina de produção de tijolos ecológicos que serão utilizados nas mais diversas obras realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal
PETER PANUTTO

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

ERNESTO DIMAS PAULELLA Secretário Municipal de Serviços Públicos Redigido nos termos do processo SEI PMC.2023.00083208-13.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 011/2024 - Eletrônica- Processo Administrativo PMC.2023.00008777-62 -Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura-Administrativo: Objeto:Execução de obras de pavimentação e drenagem no loteamento Residencial Jardim Rosário - Etapa 1 - Campinas - São Paulo- Abertura da Sessão Pública:02/10/2024 às 10h- Disponibilidade do Edital:a partir de 17/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90011/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Tracchi Leonardo pelos telefones (19) 2116-8518.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00026132-74

Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 236/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de leite em pó integral instantâneo.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial
licitacoes.campinas.sp.gov.bre no portal eletrônico www.gov.br/comprasUnidade
Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90236/2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação Processo Administrativo: PMC.2024.00026063-16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 198/2024 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de tiras teste para glicemia, com fornecimento de glicosímetros em comodato.

metros em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12256758, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12256782, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.ADJUDICARo objeto à empresaINDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

3.HOMOLOGARO Pregão nº 198/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato de Comodato e da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº12256563; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente

à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação Processo Administrativo: PMC.2024.00033789-70 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 184/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário de uso comum para as Unidades de Saúde. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12235410, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12235753, e dodisposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.INFORMARque a Pregoeira declarouDESERTOo item05, por não surgirem in-

2.ADJUDICARo objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
-COMERCIAL DISCON LTDA. - EPP, item06(R\$ 410,00), no valor total de R\$

2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

-F SANTOS DE ALMEIDA, itens01(R\$ 270,00),02(R\$ 360,00) e04(R\$ 720,00), no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
-R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., itens07(R\$ 955,43) e08(R\$

955,43), no valor total de R\$ 84.077,84 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

- TONI MATHIAS PEREIRA, item03(R\$ 87,00), no valor total de R\$ 13.398,00

(treze mil, trezentos e noventa e oito reais). 3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº184/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-nicipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação Processo Administrativo: PMC.2024.00014598-08

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Assunto:** Pregão nº 207/2024-Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta,

sanitario Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 12267994, 12268007 e 12268295, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12270135, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de que seja alterado o Termo de Referência - Anexo II e a redação do item 21.1 do Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato para restar clara que o edital contempla somento os serviços de transporte. de Contrato para restar claro que o edital contempla somente os serviços de transporte de resíduos e sua disposição final, não havendo previsão de realização de serviços de transbordo.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2024 MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 207/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00014598-- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas -Abertura da Sessão Pública para o lote 01:03/10/2024 às 10h -Disponibilidade do Edital:a partir de 16/09/2024, no portal eletrô<u>nicowww.gov.br/compras</u> - Unidade Compradora: 986291 - **Número da** Licitação: 90207/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-0191 e 2116-8401.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo: PMC.2024.00105598-44 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviço de Infraestrutura para Concertos da Orquestra Sinfônica, conforme discriminado a

I	TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE
	01	106.092	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESPECIAL PARA ORQUESTRA	06
	02	106.093	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA ORQUESTRA	06
	03	106.094	SERVIÇO DE PAINEL DE LED	300

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 6.º do Decreto n.º 7.892/2013, de encaminhar a esta Secretaria manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega; c) Concordância com o objeto a ser licitado;

d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a esta Secretaria será 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (emilio.andra-de@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 2116-0959. Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS COMPANHIAS PROFISSIONAIS DE TEATRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Declaração Processo Administrativo SEI nº: PMC.2024.00093154-31

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Trundamento Legal: Lei Municipal nº 15.516, de 07 de novembro de 2017 **Objeto:** Credenciamento das entidades representativas das companhias profissionais de teatro do Município de Campinas para, por meio de eleição entre seus representantes, compor a Comissão Organizadora da Campanha Municipal de Popularização do Teatro em Campinas - 2025.

Em face da manifestação constante nos documentos 12259613 e 12259959, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, declaro DESERTA a Chamada Pública nº 003/2024, por não acudirem interessados.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 "PARECERISTAS PARA A ANÁLÍSE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PRÉMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS" SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em atendimento ao subitem 10.2 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelos proponentes residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, conforme segue:

a) Categoria: Parecerista

Proponente: Helena Figueira de Moura Ramos - inscrição nº 02
2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferen-

cialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Débora Regina Bruno - inscrição nº 04

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, quarquer area, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou arquivo com conteudo de links (fotos) ilegíveis.

Proponente: Juliana Passoni Engler - inscrição nº 24
2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correctional de contratora de instituições finançais próplicas ou privados a contratora

respondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com

assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante sem data. **Proponente: Luiza Marchezan Bezerra - inscrição nº 26**2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço

- 2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Fisica CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 09/2022;
 2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com contratos de observações de contratos de assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 11/2023;
- 2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas 2 fotos e descrição na página, complementar com a documentação solicitada:
- 2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou. **Proponente:** Giovana Martins Rodrigues - inscrição nº 56
 2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço

eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 11/2023;

- suntapunica asp, enviou a consulta com data desatualizada de 11/2025; 2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assi-
- natura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa; 2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos é outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas,
- proponente enviou apenas um link;

 2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

 Proponente: Thiago Amaral Minamisawa inscrição n° 88

- 2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ consultasultasultasao, proponente enviou RG e não a consulta solicitada;
- 5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 06 (seis) áreas.

Proponente: Silvia Maria Track - inscrição nº 121

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas

Proponente: Maíra Freitas de Souza - inscrição nº 140 2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou o Cartão CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Diego Nathan Pansani de Alencar - inscrição nº 187

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e

experiência, documentação incompleta; 2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que rea-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

liza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas fotos sem descrições, complementar com a documentação

proponente enviou apenas fotos sem descrições, complementar com a documentação solicitada;
2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente enviou documento ilegível.

Proponente: Cristiane Malagoli Taguchi - inscrição nº 188
2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp; proponente enviou o cartão CPF e não enviou a consulta solicitada; 2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acorda com a legislação brasileira, proponente enviou o Cartão CPF. Proponente: Gabriel Morais Medeiros - inscrição nº 201

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, pro-

ponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Dayane Cristina de Souza - inscrição nº 236
2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endere-

ço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ consultapublica.asp, proponente enviou o Comprovante de Inscrição CPF com data desatualizada de 07/12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Roberto Duarte - inscrição nº 238

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou CNH vencida em 16/01/2023;
2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferen-

cialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 254
2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço

eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou o C.I.C e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH vencida em 12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas

escolhidas Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 278

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas

Proponente: Cristina Meneguello - inscrição nº 294

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa; 2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, sem as devidas comprovações, complementar.

Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 297

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou o CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Cibele Ribeiro da Silva - inscrição n° 302

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endere-

ço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou o Comprovante de Inscrição CPF com data desatualizada de 11/07/2014.

Proponente: Irislene Camelo Prando - inscrição nº 314

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante sem data.

Proponente: Thiago Henrique Fantini - inscrição nº 321
2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/con-

sultapublica asp, proponente enviou a CNH e não enviou a consulta solicitada; 2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante o endereço diferente

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou o currículo com links; 2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que rea-

liza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferen-

cialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Jose Roberto Shwafaty Siqueira - inscrição nº 330
2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou a Certidão da Receita Federal e não enviou a

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas

Diário Oficial do Município de Campinas

Proponente: Glaumir Dina Corsino - inscrição nº 396

Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasitua sultapublica.asp, proponente enviou RG e não enviou a consulta solicitada;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Lidieth Alpizar Barquero - inscrição nº 398

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico.

eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, proponente enviou Cartão do CPF e não enviou a consulta solicitada; 2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Campinas, 10 de setembro de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA MEMBRO ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS MEMBRO SANDRA REGINA PERES MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com forneci-

mento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024 Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC Locações Produções e Eventos Ltda, referente aos itens 02 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2042
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEÍ n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00039565-91

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sus-

tentável

Referência: Pregão Eletrônico nº 246/2023

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche) e serviço de buffet (coffee break).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 12225029, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.513,50 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS-RO-TISSÉRIE E PANIFICADORA LTDA, referente aos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024 ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC 2023 00122417-36

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade Autuado: Giovani Franciano Modesto

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº23/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 12 de setembro de 2024 **HELOÍSA FAVA FAGUNDES** Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENAL

Protocolo:FJPO.2020.00000154-26

Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira Autuado:Eduardo Andrade Assis

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 111/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por deferimento do recurso.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HELOÍSA FAVA FAGUNDES Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/09/2024. Processo Administrativo: PMC.2024.00093815-73 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -

Assunto: AMIL nº 110

Objeto: Aquisição de Assinaturas Anuais do Microsoft 365 Business Standart

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standart 365 visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) à AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNJP: 68.993.641/0005-51.

Publique-se

Campinas, 12 de setembro de 2024 VANDECLEYA MORO Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO N.º 25/2024

O Conselho Municipal do Idoso, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO a disposição estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011 que regulamenta a Lei nº 13.982 de 2010 que "institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC" em seu Art. 7 º, II, que permite a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários; CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 012/2024 de três de abril de 2024 que aprova as diretrizes para utilização de FMPIC. va as diretrizes para utilização do FMPIC;

va as diferizes para utilização do FMFTC, CONSIDERANDO a deliberação do item 6 da pauta da Assembleia Geral Ordinária de 15 de julho de 2024;

RESOLVE

Aprovar a utilização do valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) para as ações do mês de outubro "Idoso Uma Realidade", que ocorrerá dia 31 de outubro de 2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI

PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo nº PMC. 2020.00039418-87

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes -Repactuação e Reajuste

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO:

O reajuste do contrato nº 114/2021 firmado com a empresa DEMAX SERVICOS O reajuste do contrato nº 114/2021 firmado com a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:48.096.044/0001-93,no índice de 2,77 % a partir de 03/01/2024 a 31/07/2024no valor de R\$ 10.791,91 (dez mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e a repactuação, respectiva ao mesmo período, no valor de R\$ 135.483,78 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos);O reajuste do contrato nº 114/2021 firmado com a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:48.096.044/0001-93,no índice de 2,77 % a partir de 11/08/2024 a 10/08/2025 no valor de R\$ 50.455,67 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a repactuação, respectiva ao mesmo período, no valor de R\$ 325.161,06 (trezentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e seis centavos), consoantes a aprovação do Comitê Gestor no documento12231813no valor total de R\$ 521.892,41 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos/ SMJ, para as providências de apostilamento;

2. À Secretaria Municipal de Educação (PMC-SME-DAE-CSAE) para gerenciamen-

Campinas, 11 de setembro de 2024 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 da Lei nº 8.869, de 24 de junho de 1996, com fundamento no inciso XV do artigo 8º do Regimento Interno do CME, publicado no DOM do 14 de propreher de 2009. publicado no DOM de 14 de novembro de 2008, e CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20

de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.869, de 24 de junho de 1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e suas alterações;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal de Educação na 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024, realizada no dia 05 de setembro de 2024; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00108484-47,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013), conforme Anexo I. Art. 3º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino

Fundamental Anos Iniciais, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educa-

Fundamental Anos Iniciais, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2012), conforme Anexo II.

Art. 4º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Finais, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" - 2ª edição (Revisada) (2015), conforme Anexo III.

Art. 5º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Finais Modalidade Educação de Jovens e Adultos, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013), conforme

Adultos Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013), conforme

Art. 6º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação empreender ações coletivas e participativas para a constante atualização das Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Campinas considerando as Diretrizes da Educação Nacional.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Observação: Os anexos I, II, III e IV desta Resolução encontram-se publicados no suplemento desta edição

ANEXO I: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: Um Processo Continuo de Reflexão e Ação (2013);

ANEXO II: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Um Processo Continua de Reflexão e Acas" (2014).

ANEXO II: "Diretrizes curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Años Iniciais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2012);

ANEXO III: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação"- 2º edição (Revisada) (2015);

ANEXO IV: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013).

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Vice Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 21ª Reunião

Ordinária a ser realizada: DATA: 26/09/2024 HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link https://meet.google.com/wjw-dtjb-tfz

- Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto de 2024 e aprovação.
 Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
- Informes gerais.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RIZA AMARAL LEMOS Vice Presidente do CACS-FUNDEB

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO SME Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, à vista das manifestações da Procuradoria Geral do Município (doc. 12214472, 12220879 e 12256477 e 12265756), da Coordenadoria Setorial de Convênios (doc.12238739), por razões de interesse público e, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, **REVOGO** o Edital de Chamamento Público nº 02/2024. Publique-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024 **JOSÉ TADEU JORGE** Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -

PORTARIA FUMEC Nº 70/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, usando das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Designar a servidora MARIANA CARBONARI CHEBEL PELISSARI, matrícula nº 10577, para responder pela Gerência de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, durante o afastamento do Senhor JULIO KAT-SUHIKO YOSHINO, matrícula nº 10236, no período 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de férias regulamentares.

ampinas, 11 de setembro de 2024 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00040836-12 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL FUNDOS:111/2024

Dispensa de Licitação - Audesp: 509/2024

Objeto: Amil - Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Marketing e Arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas.

Diante do valor a ser onerado para a contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Marketing e Arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas, de acordo com o Artigo 8°, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 47.300,00(Quarenta e sete mil e trezentos reais) a favor da empresa FREIRE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.,

devendo onerar dotação do exercício de 2.024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº PMC.2024.00086760-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **AMIL:** 337/2024

Dispensa de Licitação - Audesp: 510/2024

Objeto: Amil - Aquisição de Uniformes para Hóquei sobre patins - via emenda im-

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de Uniformes para Hóquei sobre pa-Diante do Valor a ser onerado para a aquisição de Uniformes para Hoquei sobre partins, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 7.270,00(Sete mil, duzentos e setenta reais) a favor da empresa GABRIEL DE CAMARGO ANGELIN.

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2021.00045567-66 (Protocolo PMC n.º 2008/10/52063, de 29/10/2008)

Data: 6/08/2021

Interessado: FACTI - Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informá-

IM: 55.034-5

CNPJ: 02.939.127/0001-04 **Assunto**: Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006

Indefiro as prestação de contas referentes ao 2º Ciclo (29/10/2010 a 28/10/2012) e ao 3° Ciclo (29/10/2012 a 28/10/2014) pela não comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e do FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada ciclo, mesmo quando regularmente intimado, conforme preconizava o art. 15 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e os arts. 3°, III, "b" e 18 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, impossibilitando a verificação da existência de débitos com o cofre federal, tal qual determinava o art. 23 da Lei Municipal n.º 12.653/2006. Cancelo, de ofício, diante do indeferimento das Prestações de Contas, a concessão dos incentivos fiscais a partir de

Protocolo SEI: 2022.00007053-84 (PMC nº 2008/10/49328, de 10/08/2008) **Data:** 31/01/2022

Interessado: Neger Tecnologia e Sistemas Ltda.

IM: 26.101-7 CNPJ: 58.456.997/0001-79

Assunto: Prestação de Contas do 1º Ciclo (10/10/2008 a 9/10/2010), 2º Ciclo (10/10/2010 a 9/10/2012) e 3º Ciclo (10/10/2012 a 9/10/2014) - Lei Municipal nº 12.653/2006

Defiro a prestação de contas referente ao 1º Ciclo (10/10/2008 a 9/10/2010), quando a Defiro a prestação de contas referente ao 1º Ciclo (10/10/2008 a 9/10/2010), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou o total de 73 (setenta e três) pontos, em conformidade com o que estabelecja o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de enquadramento no Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN - serviços prestados, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e 50% (cinquenta por cento) de redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado e indefiro as prestação de contas referentes ao 2º Ciclo (10/10/2010 a 9/10/2012) e 3º Ciclo (10/10/2012 a 9/10/2014), uma vez que mesmo quando regularmente intimado, o sujeito passivo, contrariando o que estabelecia ao art. 3º, III, "b", do Decreto Municipal n.º15.841/2007, deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CND) referente ao INSS e ao FGTS destes ciclos, impossibilitando, portanto, a verificação da existência de débitos com o cofre federal, condição determinada pelo art. 23 da lei Municipal n.º 12.653/2006, de forma que os incentivos fiscais devem ser cancelados Municipal n.º 12.653/2006, de forma que os incentivos fiscais devem ser cancelados a partir de 10/10/2010.

Protocolo SEI: PMC.2022.00015176-71 (Protocolo PMC n.º 2012/10/24005, de 31/05/2012)

Data: 18/02/2022

Interessado: Vectura Serviços e Software Ltda. Inscrição Municipal: 155.112-4 CNPJ: 08.976.963/0001-37

Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Municipal 12.653/2006

Indefiro a Prestação de Contas referente ao 1º Ciclo (1/09/2012 a 31/08/2014) uma vez que, contrariando o que estabelecia o art. 15 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e vez que, contrariando o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipai n. 12.033/2006 e os arts. 3°, III, "b", e 18, do Decreto Municipal n.º 15.841/2007, mesmo regularmente intimado, o sujeito passivo deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débitos válidas no período de até 30 (trinta) dias após o prazo para a apresentação da prestação de contas, cuja data limite para apresentação encerrou-se em 1/10/2012, impossibilitando assim a verificação da existência de débitos nos termos do que preconizava o art. 23 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e também não apresentou o CAGEDs de 9/2014, além de haver divergências entre a data de admissão dos funcionários preenchidas no quadro de funcionários com as informações contidas nas respectivas fichas dos funcionários. Cancelo, de ofício, os incentivos fiscais a partir de 1/09/2012, diante do indeferimento da Prestação de Contas, perdendo o objeto análise das prestações de contas do demais ciclos.

> Campinas, 11 de setembro de 2024 AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO Secretário Municipal de Finança

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 12/09/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00839

01) PROCESSO 2020/03/00839
Interessado(a): DORACI KALVON LOPES
Requerente: Kaio Gayego Bello
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 3263.32.42.0873.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070859-18
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM
DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório, voto da relatora e declaração de voto do
Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, em conformidade com o artigo 24, III, da
Lei Municipal 8.129/1994. por unanimidade. o julgamento deste processo foi adiado Lei Municipal 8.129/1994, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF para que sejam os autos remetidos à SE-CLIMAS (atual denominação da SMVDS) com o objetivo de que seja analisado, se necessariamente *in loco*, se a área, de domínio privado, indicada pela Recorrente, pode ser inscrita como Área de Preservação Ambiental Permanente -APP junto ao Banco de Áreas Verdes - BAV doMunicípio e o interessado assinar Termo de Preservação de Área Verde - TPAV, conforme disposto na Lei Complementar 213/2019.

02) PROCESSO 2020/03/00840

Interessado(a): ROBERTO BENETTON JUNIOR

Requerente: Kaio Gayego Bello
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 3263.32.42.1959.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070864-77
Relator(a): Henrique Romanini Subi

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e voto do relator, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF para que sejam os autos remetidos à SECLIMAS (atual denominação da SMVDS) com o objetivo de que informe: (i)a área não está inscrita no BAV ou nos demais cadastros ambientais do Município, mas deveria estar?;(ii)considerando que o artigo 4º, V, da Lei Municipal 11.111/2001 isenta de IPTU "as áreas de preservação ambiental permanente referentes aos maciços de matas remanescentes de vegetação nativa" e o Decreto Municipal 19.723/2007, em seu artigo 12, na redação vigente à época do fato gerador, considerava como efetiva preservação da área os "remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados e médio de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA nº 01/1994", a vegetação encontrada no imóvel, a partir de fiscalizaçãoin loco,pode ser considerada como secundária em grau médio ou avançado de regeneração, nos termos da Resolução do CONAMA?;(iii)outras justificativas técnicas necessárias para demonstrar as conclusões acima

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00009251-47

Interessado(a): ANA MARIA SERENI MANFREDI Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223 Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico N°: 4151.63.34.1813.00000 Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095788-57

Relator(a): César Yukio Saito Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - REVISÃO EMENTA: RECURSO VOLUNTARIO - IPTU - EXERCICIO 2021 - REVISAO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTELIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11.111/2001EXIGÊNCIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: A nós a laiture do relatório a vota do relator sequidos da dabates por unani

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO, para declarar a NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AD-MINISTRATIVA e determinar o retorno dos autos à Área de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI/SMF) para que:(i)aprecie o laudo apresentado pela Requerente desconsiderando as exigências das Instruções Normativas SMF 08/2021 e 10/2021; e (ii) profira nova decisão, uma vez que tais INs entraram em vigor após a apresentação da impugnação e considerando que o laudo juntamente com ela apresentado não foi aceito em razão destas normas infralegais. Tal recusa é indevida por força do artigo 14 do NCPC, pois a norma processual não pode retroagir e o ato já praticado deve ser respeitado, vez que estava de acordo com a legislação vigente à época que foi praticado.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009577-74

Interessado(a): CARINA MOISÉS MENDONÇA
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4151.64.57.0099.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095801-69

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O Julgador César Yukio Saito efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2°, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00009583-12 Interessado(a): AUGUSTO MOARES SALLES MANARINI Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223 Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento Código Cartográfico Nº: 4151.61.80.3022.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095799-18 Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMO-ÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2021 - REVISÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTE-LIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11,111/2001- EXIGÊN-CIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA RECURSO CÓNHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por una-nimidade, O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, FOI DADO PROVIMENTO, para declarar a NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMI-NISTRATIVA, com fulcro no artigo 70 da Lei Municipal 13.104/2007, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, devendo o presente ser remetido à Área de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI-SMF) para que receba o Laudo Técnico apresentado pelo interessado como documento comprobatório válido, possibilitando-se novo Julgamento por parte do Órgão Julgador em sede de Primeira Înstância Administrativa.

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00010678-70
Interessado(a): EDWIL ANTONIO CANTADORI JUNIOR
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4151.64.57.0738.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085763-54

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085763-54
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - IMPUGNAÇÃO - PAGAMENTO - DESISTÊNCIA TÁCITA - PERDA DO OBJETO
- EXTINÇÃO SEM ANÁLISE DE MÉRITO - ARTIGOS 15, §2°, e 85, DA LEI
MUNICIPAL 13.104/2007,COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 448/2024 - CONHECIDO E DECLARADA EXTINÇÃO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO, vez que presentes
os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, FOI DECLARADA SUA EXTINÇÃO, deixando de analisar as alegações de mérito, em face da perda de objeto em razão do pagamento, para, nos termos dos artigos 15, §2°, e 85, ambos da Lei Municipal
13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024.

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00014847-21

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.62.40.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022234-76
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELA-TOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

08) PROCESSO SEI PMC.2023.00016410-02

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3451.24.51.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069956-94

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELA-TOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofunda-mento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será

incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00004091-65 Interessado(a): PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 49.308.862/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 49.308.862/0001-75 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
JOSE DANIEL DE SOUZA	382.131.708-65	EDIFÍCIO PETRA FLAM- BOYANT	28361	1° CRI	RUA PRESIDENTE BERNARDES, º 1470	304	34	R\$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004083-55

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05.Deixo de recorrer de oficio tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

NOME CPF EMPREENDIMENTO	MATRÍCU- LA Nº CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTA- MENTO	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
-------------------------	--------------------------	----------	--------------------------	-------------------------

LUANA FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA	427.559.858-01	VIVA & REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TORRE 02 / APTO 13	R\$ 264.000,00
WESLLEY HENRIQUE GODOI DA SILVA	448.638.178-51	VIVA & REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TORRE 04 / APTO 24	R\$ 260.212,02

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003992-67 Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18 Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

ASSINIO: Isenção do 11B1 - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de oficio tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI- MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
NOEMI LOPES	221.292.808-46	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3°	RUA 56, N° 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	142	135	336000

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004049-53 Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRENO HENRIQUE DE JESUS PACHARRA	436.665.598-59	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1608	R\$ 218.560,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004065-73

Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal n° 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacio-

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI- MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/AF	то	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
ARIANY NICIOLI	420.951.248-63	SANTORINI RESIDENCE	274040	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDEN- CIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	104	605	R\$ 300.000,00
MYLLENA CRIS- TINA CASTRO REIS	475.522.178-12	SANTORINI RESIDENCE	274079	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDEN- CIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	207	470	R\$ 264.000,00
THAYLANNA MIKALOUSKI	454.716.558-00	SANTORINI RESIDENCE	274202	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDEN- CIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	608	463	R\$ 300.000,00
FERNANDO VINICIUS PATRI- CIO DA SILVA	381.191.648-30	SANTORINI RESIDENCE	274321	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDEN- CIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 02	1008	319	R\$ 300.000,00
GABRIELA FRANCISCA DOS SANTOS	315.351.268-09	SANTORINI RESIDENCE	274108	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDEN- CIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 02	307	514	R\$ 264.000,00

Campinas, 10 de setembro de 2024 FERNANDO BOTELHO LOURENÇO AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073545-10

Interessado: IRACI BARBOSA BERNARDO Código Cartográfico: 3441.63.70.0207.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3°, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

PRONAL POR PALMENDA DE VA SCONCELLOS

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072210-30 Interessado: ADEMIR ANDRE

Código Cartográfico: 3364.14.10.0351.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004057-63

Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3°, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5° da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A.** - **CNPJ: 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de oficio** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI- MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/A	РТО	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
VANESSA REGINA MATIAS DE MORAES RODOLFO	314.930.368-07	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	11	159	R\$ 264.000,00
LUCAS DE JESUS SANTOS	020.100.495-00	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 09	4	60	R\$ 266.059,38
LETICIA DUSSO PORTO	356.081.848-66	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 08	1	65	R\$ 264.000,00
ROBSON LUIZ PIRES SILVA	478.397.648-19	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	43	29	R\$ 264.000,00
MARCIO HENRI- QUE FERMINO	097.854.566-41	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 01	42	19	R\$ 229.000,00
NATHANAEL LUCAS DE OLI- VEIRA	504.230.558-01	LYON RESI- DENCE	139458	3° CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	31	180	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004102-52 Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do 11BI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de oficio tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA INDIVI- DUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
ANDRESSA SIMOES VIEIRA	114.104.246-00	SKY BANDEIRAS	279639	3° CRI	AV. GILBERTO TAR- GON, 29	TORRE 1 / AP 142	R\$ 280.000,00
DAIANE CRISTINA DE SOUSA	473.619.518-56	SKY BANDEIRAS	279587	3° CRI	AV. GILBERTO TAR- GON, 29	TORRE 1 / AP 76	R\$ 264.000,00

Protocolo SEL nº COHAB 2024 00004084-36

Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do IIBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVI- DUALIZADA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
DANIELLE DE OLI- VEIRA ALVES	396.445.048-01	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275675	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDEN- CIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 12/ APT 101	R\$ 208.900,00
JESSICA RAPOSO DA SILVA	422.977.648-98	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275880	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDEN- CIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09/ APT 202	R\$ 208.000,00
MAYARA CRISTINA FLAUSINO FLOREN- TINO	499.103.288-10	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275645	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDEN- CIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 10/ APT 303	R\$ 215.100,00
ROSILENE DE JESUS CARDOSO	344.804.828-30	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275715	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDEN- CIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 14/ APT 101	R\$ 209.500,00
WYKERLLAYNE MARQUES OLIVEIRA	713.148.684-11	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275875	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDEN- CIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09/ APT 101	R\$ 212.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004108-48

Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacio-

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

*		<u> </u>					
NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA №	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
BRAYAN HENRIQUE CER- VANTES NEGREIROS	346.823.028-17	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 48	R\$ 264.000,00
ERIC WANDER FERREIRA	397.715.018-95	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 198	R\$ 264.000,00
FELIPE DE MORAES FER- REIRA	376.322.158-16	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 83	R\$ 350.000,00
KARINA ROSANA DIAS DE MOURA	457.908.018-11	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 126	R\$ 350.000,00
LUCIANO SANTOS DE JESUS	234.628.938-82	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 82	R\$ 350.000,00
MARCELLE CRISTINA PACHECO	522.831.928-03	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 128	R\$ 264.000,00

PEDRO GABRIEL DE OLI- VEIRA	475.142.468-86	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 153	R\$ 264.000,00
SONIA MARIA CRISTOVAO	395.553.628-90	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 62	R\$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004107-67

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão,

NOME	CPF	EMPREENDI- MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
ESTER NUNES LOPES DE SOUZA	494.377.008-85	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ªCRI	RUA UM Nº 0	TR 01 / AP 1206	156	R\$ 255.800,00

Campinas, 10 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00068145-84

Interessado: LUIS CLAUDIO DA SILVA Código Cartográfico: 3362.11.85.0182.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060092-07

Interessado: JOAO CARDOSO DOS SANTOS Código Cartográfico: 3432.52.75.0214.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o \$2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4°, I, 'b', da Lei Municipal n° 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar n° 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido nelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00059960-34

Interessado: Jose Lopes Neto

Código Cartográfico: 3362.13.90.0162.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4°, inciso 1, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserdo com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de**2025**e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004111-43

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacio-

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISI- ÇÃO
TATIANE CRISTINA VIEIRA	503.835.628-13	VILLAGIO GARDEN	235485	3ªCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1407	R\$ 304.990,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003933-15 Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

ASSINIO: Iserição do 11B1 - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3°, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5° da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Figa disponsada a evirância palo Ofícial de Registro de Imáveis atos relacions.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
------	-----	----------------	--------------	--------	----------	-------------------------	-------------------------

VINICIUS BORB MA DA SILV	ORE- 464.347.968-03	COND. VILLAGIO GARDEN	235485	3ªCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TORRE 02 / AP 1104	R\$ 300.000,00
-----------------------------	---------------------	--------------------------	--------	-------	----------------------------------	--------------------	----------------

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004038-09 Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do 11B1 - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

=		-		_			
NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
DIEGO MARTINS SEVERO	036.979.310-24	RESIDENCIAL CE- LESTIAL	203843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 2308	R\$ 260.000,00
JOEL PEREIRA CAMPOS	461.210.078-69	RESIDENCIAL CE- LESTIAL	203843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 1507	R\$ 264.000,00
JONN EVERSON FERREIRA SOUZA	080.879.405-12	RESIDENCIAL CE- LESTIAL	203843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 2108	R\$ 264.300,00
JOYCE MACHADO MEDEIROS	457.943.658-03	RESIDENCIAL CE- LESTIAL	203843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 1704	R\$ 277.200,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004043-68

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3°, 69 e /0 da Lei Municipal nº 13.104/0/, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5° da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
ANA LUCIA BARBO- SA DA SILVA	060.601.974-00	RESIDENCIAL COLO- RADO	145955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1707	R\$ 236.700,00
KAIQUE JESUS BA- TISTA NOLASCO	525.276.928-18	RESIDENCIAL COLO- RADO	145955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1605	R\$ 255.000,00
REINALDO DE OLI- VEIRA FIRMINO	054.581.417-09	RESIDENCIAL COLO- RADO	145955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 005	R\$ 239.000,00
VINICIUS SILVA DE PAULA	500.097.138-83	RESIDENCIAL COLO- RADO	145955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1603	R\$ 251.000,00
WESLEY GOMES DA SILVA	450.660.668-02	RESIDENCIAL COLO- RADO	145955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1305	R\$ 251.000,00

Protocolo SEL nº: COHAB 2024 00003911-00

Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do 11B1 - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITB1 na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA №	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
LETICIA VITORIA DE OLIVEIRA	472.561.368-11	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 163	R\$ 264.000,00
GUILHERME FROES MARTINS	385.586.578-74	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3° CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 147	R\$ 350.000,00

Campinas, 10 de setembro de 2024 FERNANDO BOTELHO LOURENÇO AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00080801-62

Interessado: ELIA ROSA FERREIRA DE MATOS Código Cartográfico: 3164.14.00.0268.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3°, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003987-08

Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de oficio tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

NOME	CPF	EMPREENDI- MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JACQUELINE APARECIDA DE FRANCA	432.606.778-01	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3°	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NAS- CIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 05 / APTO 33	97M	R\$ 264.000,00
WELISSON SAN- TOS DA SILVA	024.784.695-37	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3°	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NAS- CIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 03 / APTO 31	61M	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004008-85

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de oficio tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
ALICE PUPO MURARI	339.847.798-44	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 / APTO 05	R\$ 254.260,00
JOSE ELISON DE SOUSA VIEIRA	346.350.618-17	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 / APTO 04	R\$ 290.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004010-08

Interessado(a): POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.773.884/0001-21

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.773.884/0001-21 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTA- MENTO	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
LUCAS FRANCISCO MENDES	384.562.368-37	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3° CRI	RUA JOAQUIM BENE- DITO SCHNEIDER, 200	TORRE 02 / APTO 15	R\$ 280.390,40

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004029-18

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5°, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacio-

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
LUIZ HENRIQUE JUNIOR DE PAULO	114.878.936-71	COND. VILLAGIO GARDEN	235485	3ªCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TORRE 02 / AP 106	R\$ 251.200,00

Campinas, 10 de setembro de 2024 FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058487-87 Interessado: GEOVANI CABRAL

Código Cartográfico: 3233.64.07.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN**-03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN- ÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00057713-85 Interessado: OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS

Código Cartográfico: 3423.12.57.0846.01003

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN-** ÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00057279-98

Interessado: ADAYR CARPINO

Código Cartográfico: 3423.41.75.0200.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o \$2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN**-CÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver. por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057018-41 Interessado: MARIZA FEIJO DE MELO CHENOW Código Cartográfico: 3362.14.94.0324.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3°, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, I da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferenca, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00063872-28 Interessado: VLADIMIR PAULUCCI Código Cartográfico: 3423.43.80.0002.07003

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, ÇAO PAKA APOSEN IADO(A)/PENSIONISIA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal II.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias portentus incidentes sobre a imával. porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00059161-11 Interessado: LUCILENE FERRO

Código Cartográfico: 3413.62.92.0001.03011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

> Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
> Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00063269-46

Interessado: MARIA OFELIA CORRADINI RIZZATO Código Cartográfico: 3432.22.24.0126.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, AO FAKA APOSENTADO(A)/FENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias rorventura incidentes sobre o imóvel. porventura incidentes sobre o imóvel.

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Processo: PMC.2024.00089159-22

Interessado: MARIA DE OLIVEIRA CALANCA Código Cartográfico: 3252.63.58.0167.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, Alfose Nabola/Pensionis IA, nos termos do art. 4°, inciso 1, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

> Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00088149-05 Interessado: GERALDO APARECIDO SOARES BARBOSA Código Cartográfico: 3344.22.30.0206.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN** CÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver. por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067011-19 Interessado: MARIA SILVIA SALVIATO Código Cartográfico: 3423.14.11.0020.01007

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º astisposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00065234-23 Interessado: VALQUIRIA FERREIRA PINTO

Código Cartográfico: 3421.62.24.0077.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4° , inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o $\S 2^\circ$ inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN**-CÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, I'd, da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00067652-73

Interessado: VIRGINIA APARECIDA MENDES CAETANO Código Cartográfico: 3244.11.54.0082.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o $\S 2^o$ inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN**-O3/2024 do Departamento de Receitas Imobiliarias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4°, inciso I, alíneas "a", "b" e §6° das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver. por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

> Campinas, 12 de setembro de 2024 RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS Coordenador de Atendimento DRI - SMI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMI-

NISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00105561-36

Interessado: CINTIA ITO Requerente: RAQUEL DEGNES DE DEUS

Códigos Cartográficos: 3322.43.14.0002.01001 e 3322.43.14.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3° e 4° combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão do lançamento do **IPTU**, referente aos exercícios de **2017 a 2022** (Retrodo de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2017 a 2022 (Retro-ativo e Reemissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº 3322.43.14.0002.01001 e 3322.43.14.0001.01001, tendo em vista que:1)o interessado comprovou que os imó-veis possuem destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico, relativa-mente à área de 12.436,00 m² do imóvel de c.c. 3322.43.14.0001.01001, relativo a todo o período, e, quanto ao imóvel de c.c. 3322.43.14.0002.01001, referente à área de 38.054 m² para o exercício de 2017 e de 32.450 m² para os exercícios de 2018 a 2022, nos termos do artigo 2°-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, não incidindo o IPTU sobre tais áreas; e2) verifica-se que o imóvel de c.c. 3322.43.14.0002.01001 faz jus à isenção do IPTU e da Taxa de Lixo, para os exercícios de 2017 a 2027, em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente equivalente a 13.661,15 m² em relação a Area de Preservação Ambiental Permanente equivalente a 13.661,15 m² área de terreno, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017. INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2017 a 2022 (Retroativo e Reemissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº 3322.43.14.0001.01001, quanto ao pedido de isenção do IPTU/Taxas para alegada área de preservação ambiental permanente (APP), tendo em vista que a laciste são vicante impedo aconsegão do henos fício do isenção vicante a preservação do henos fício do isenção vicante a preservação do henos fício do isenção do Para a PIPIs que a legislação vigente impede a concessão do benefício de isenção para APPs que não estejam previamente cadastradas / delimitadas nas bases oficiais de cadastramento do Município, nos termos artigo 4º, inciso V, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001. DE-TERMINO DE OFÍCIO a revisão dos lançamentos do IPTU, dos exercícios de 2023 e 2024, e da Taxa de Lixo, dos exercícios de 2019 a 2024, para o imóvel de cartográfico nº 3322.43.14.0002.01001, cancelando-os e reemitindo-os, tendo em vista que o imóvel faz jus à isenção do IPTU e da Taxa de Lixo, para os exercícios de 2017 a 2027, em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente equivalente a 13.661,15 m² área de terreno, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de oficio de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Processo: PMC.2023.00015196-22Interessado: NELSON MALTA NETO Código Cartográfico: 4312.41.78.0468.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, imóvel de código cartográfico 4312.41.78.0468.01001, tendo em vista que o laudo apresentado pelo impugnante utiliza fator área e fator topografia diferentes do definido na Instrução Normativa SMF nº 10/2021, não fundamentando sua eficácia e validações, conforme especifica a Norma do IBAPE-SP, além de não apresentar os arquivos digitais exigidos no item 9 da Instrução Normativa SMF nº 10/2021, impedindo a análise meritória do laudo de avaliação.

Protocolo: PMC.2023.00129729-43 Interessado: LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI Requerente: GUSTAVO FRONER MINATEL Código Cartográfico: 3434.34.21.1382.00000 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assanto: Revisão de Hibitos limbiliarios Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023 (Reemissão de 10/2023), para o imóvel de cartográfico nº 3434.34.21.1382.00000, tendo em vista que: 1) os créditos tributários foram devidamente constituídos, de acordo com as Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.355/1990 e a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.535/1990 e a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), especialmente quanto aos seus artigos 145, III, e 149, VIII; 2) restou comprovada, no âmbito do protocolo 2017/10/25659, que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal n° 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal n° 8.161/1994; 3) o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001 resultante de de protecto Municipal n° 11.111/2001 resultante de de protecto Municipal n° 11.111/2001 resultante de de protecto Municipal n° 11.272/2017 a N 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017; 4) a Lei Federal nº 6.766/1979, não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o ÎNCRA ser realizada pelo proprietário

do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001; 5) o imóvel está inserido na Planta Genérica de Valores do Município, tendo o crédito tributário sido devidamente constituído, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n° 11.111/2001 e Lei Municipal n° 15.499/2017 (PGV); e 6) o créditributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº 2017/10/25659, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2024.00006059-32 Interessado: EDILSON FREDERICO Código Cartográfico: 3412.54.04.0178.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-mentos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4°, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3412.54.04.0178.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterandose os dados cadastrais da área territorial do imóvel para 231,36m², com lastro na área territorial constante da Certidão da Matrícula apresentada pelo interessado, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07 **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00017193-03

Interessada: NOVA ERA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/C. LTDA. Requerente: FÁBIO AUGUSTO RAFAEL BIAZON SOARES Código Cartográfico: 3242.43.47.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2024, para o imóvel de código cartográfico 3242.43.47.0001.00000, tendo em vista que o impugnante não logrou comprovar o alegado uso rural, com atividade mercantil e de cunho econômico no imóvel em tela, nos termos estabelecidos no artigo 2ºB da Lei Municipal 11.111/0, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/17 e Instrução Normativa SMF nº 07/2017 c/co disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº57/1966, impedindo o reconhecimento da não incidência tributária.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00072824-11 Interessado: Aluisio Marcelo Redigolo Requerente: Heloisa Helena Pallos Redigolo Venturatto Código Cartográfico: 3413.53.98.0485.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lança-mento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemissão 05/2024),para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3413.53.98.0485.01001,alterando-se o enquadramento do padrão construtivo RH-4 paraRH-3, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº10831378, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, porém não mantendo a isenção tributária de IPTU, visto que o imóvel não atende aos critérios exigidos para obtenção da isenção de IPTU, previstos no artigo4º, inciso III da Lei 11.111/2001, posto que o imóvel possui área total construída superior a 80,00 m² e que o valor venal ultrapassou o limite de 60.000 UFICs; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos ora pagnados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo55 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00080288-37 Interessado: Milton Rideo Yamanaka Código Cartográfico: 3263.14.00.0282.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU relativos aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemisão 05/2024), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº3263.14.00.0282.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do padrão construtivo cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a ciassincação do padrao construtivo para RH-5, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Pareceres Fiscais contidos nos documentos SEI nº 11949189e 12259658, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, mantendo-se presmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se os inesmos dados cadastrais ora estabetectios para os exercicios seguintes, sarvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2024.00081410-56 Interessado: ALPHALAND REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE BENS

Requerente: JOSÉ RICARDO FARAH NASSIF Código Cartográfico: 3241.53.97.0343.01001 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de aos exercícios de **2021 a 2024** (Retroativos e Reemissão de 05/2024), para o imóvel de cartográfico nº **3241.53.97.0343.01001**, tendo em vista que: **1)** o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão da isenção por existência de alegada Área de Preservação Permanente no imóvel, não apresentando, nos exercícios de 2023 ou anteriores, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN); 2) o pai n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federai n° 5.172/1966 (CTN); 2) o interessado não logrou êxito em comprovar incorreção da área construída do imóvel, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2001, tendo tais áreas sido apuradas em vistorias realizadas pela CSFI/DRI em 15/06/2023 e em 06/02/2024, conforme protocolo 2016/11/01748, nos termos do artigo 18, § 1°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e do artigo 39 do Decreto Municipal n° 19.723/2017; 3) a categoria construtiva e o padrão de classificação das edificações foram devidamente apurados, conforme protocolo 2016/11/01748 e nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal n° 11.111/2001 e dos artigos 40 e 50 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, não havendo, no caso concreto, aumento real da base de cálculo do imposto, apenas a não havendo, no caso concreto, aumento real da base de cálculo do imposto, apenas a sua atualização monetária, conforme previsto pela Lei Municipal nº 11.097/2001; e 4) o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 06 dias por semana, há mais de 15 anos, connº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO **MOBILIÁRIO**

Processo SEI PMC.2024.00108621-99

Contribuinte: Empório Red Angus Beef MC - Loja de Conveniência Ltda.

Inscrição mobiliária: 121.201-0 CNPJ: 05.557.003/0001-44 Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

Assunto: Enceramento ex officio de inscrição mobiliaria O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da inscrição mobiliária nº 121.201-0 com data fim igual à 07/11/2014, data de registro de distrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, e, em decorrência, o cancelamento dos anúncios cadastrados com a mesma data fim, e o cancelamento dos lançamentos tributários dos exercícios de 2015 em diante.

> JOSE MOACIR FIORIN AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE **PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária LIDIANA SANTOS PASSOS RÉIS, matrícula 136413-8, para comparecer no dia 16 de setembro de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (final do corredor), para ciência do contido no protocolado 2022/10/02925, que trata do seu estágio probatório.

Campinas, 10 de setembro de 2024 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO **SERVIDOR**

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promovem o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)

- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR



Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar **Obietivos:**

-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.-Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento

Conteúdo:

- -Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL
- -Modalidades de tributação Tabela Progressiva e Regressiva;
- -Flexibilidade de recebimento do benefício;
- -Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- -Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- -Dúvidas e perguntas

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024 Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359



Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de ins-

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnológia.

Modalidade: Presencial Carga horária: 3 horas Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: https://bit.ly/3TcA3Pc



Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einsten, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) este-jam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
 Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planeiamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imbiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas Modalidade: Presencial Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25,

Inscrições através do link: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view. php?id=357



Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais dificil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imbiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024 Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: https://bit.ly/3XrIOr7



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o $\S~2^{\rm o}$ do Artigo $3^{\rm o}$ do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompa nhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Modalidade: Presencial Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h Local: EGDS - Edificio Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1° andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompa-

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou eco-

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167

> Campinas 11 de setembro de 2024 LIGIA TELES BRITO
> Coordenadora da CSICS
> FÁBIO H. F. CUSTÓDIO Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviaro Kfouri, CPF: 419.084.888-32 Data: 16/09/2024 às 09h00

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula: 105868-1

Data: 16/09/2024 às 09h30

Elma Goncalves dos Santos, matrícula: 65248-2

Data: 17/09/2024 às 09h00

Campinas, 11 de setembro de 2024 JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de Agente de Educação

Nome: Clebson Gomes da Silva Avaliação Médica: Apto Nome: Joao Paulo Pereira

Nome: Tamyres Martins Zicardi

Avaliação Médica: Apto

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de Técnico em Enfermagem:

Nome: Sofia de Paula Ferreira Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidatos abaixo relacionado foi considerado **eliminado** por não comparecimento nos exames complementar e médico

Nome: Aline Marialva de Carvalho Cargo: PEB IV - Educação Especial

Campinas, 12 de setembro de 2024 GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102780/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00107459-82

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2024, a servidora KELLY CRISTINA AMARO NASCIMENTO, matrícula 143477-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102781/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00107314-18

Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2024, a servidora SHINTIA VIANA DALL ANTONIA, matrícula 142559-5, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE
Protocolo Administrativo n° 2024.10.00421
PMC.2024.00108608-11
Assunto: Regulariza 7 Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes

Fica a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO MORADA DAS NAS-CENTES, inscrita no CNPJ nº 06.185.033/0001-30, neste ato representada por Italo Virgilino Moraes de Farias, inscrito na OAB/SP nº 423.532, devidamente CONVO-CADA a se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a IM-PUGNAÇÃO apresentada no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes no âmbito dos Protocolos Administrativos em epígrafe.

Publique-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regulariza

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00117360-90 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças Contratada: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES CNPJ nº 33.657.248/0001-89 Termo de Contrato n.º 23.9.0034.1 Objeto: Crédito no valor de R\$ 65.838.603,00 Valor: R\$ 65.838.603,00 Prazo: 48 meses Assinatura: 16/08/2024

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 451/24 Detentora da Ata: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 20.202.872/0002-20 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço** Unitário: item 01 (R\$ 17,55) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Mu-Processo Administrativo II. PMC.2023.00099072-73 Interessato: Secretaria Minicipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 452/24 Detentora da Ata: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.004.857/0001-07 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: itens 03 (R\$ 9,00), 07 (R\$ 29,00) e 29 (R\$ 1,34) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Mu-Processo Administrativo n.º PMC.2023.000990/2-/3 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 453/24 Detentora da Ata: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 30.526.342/0001-00 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: itens 04 (R\$ 3,07), 05 (R\$ 3,07), 13 (R\$ 31,90), 19 (R\$ 4,37) e 21 (R\$ 24,82) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 454/24 Detentora da Ata: PORTAL LTDA CNPJ nº 05.005.873/0001-00 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimipara uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: item 06 (R\$ 29,00) Pra**zo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 455/24 Detentora da Ata: PRATI, DONADUZZI CIA LTDA CNPJ nº 73.856.593/0001-66 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 4,09), 28 (R\$ 0,84) e 34 (R\$ 1,35) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de nicipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 456/24 Detentora da Ata: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMEN-TOS LTDA CNPJ nº 39.906.592/0001-40 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: itens 09 (R\$ 5,06), 15 (R\$ 3,15) e 39 (R\$ 1,44) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 457/24 Detentora da Ata: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 39.610.184/0001-47 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 3,38), 17 (R\$ 2,44) e 35 (R\$ 1,48) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 458/24 Detentora da Ata: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 08.231.734/0001-93 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: item 18 (R\$ 4,50) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 459/24 Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 67.729.178/0004-91 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: item 20 (R\$ 25,00) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 460/24 **Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS LTDA CNPJ nº 05.782.733/0002-20 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: item 22 (R\$ 13,30) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 461/24 Detentora da Ata: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ nº 21.940.274/0001-30 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardioló gicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 23 (R\$ 13,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 462/24 Detentora da Ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESEN-TAÇÕES LTDA CNPJ nº 21.681.325/0001-57 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: item 24 (R\$ 52,00) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 150/2024 Ata de Registro de Preços n.º 463/24 Detentora da Ata: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº 07.654.936/0001-85 Objeto: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. Preço Unitário: itens 25 (R\$ 70,04), 27 (R\$ 2,80), 40 (R\$ 49,45), 41 (R\$ 49,45), 42 (R\$ 97,50) e 43 (R\$ 97,50) Prazo: 1 ano Assinatura: 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00089023-59 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade**: Contratação Direta nº 510/2024 **Contratada**: 14.629.046 Rafael Freitas da Silva CNPJ nº 14.629.046/0001-89 Termo de Contratonº 293/24 Objeto: Execução do croqui da Intervenção "O Lobo Guará", Tema: Fauna e Flora Nativa Valor: R\$ 89.400,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 11/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00090586-16 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilida-de **Modalidade:** Contratação Direta nº 513/2024 **Contratada:** Luiz Samuel Menezes Fonseca CPF nº 306.261.308-40 Termo de Contratonº 292/24 Objeto: Execução do croqui da Intervenção "Na Natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma", Tema: Fauna e flora nativa Valor: R\$ 38.850,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 11/09/2024

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00103814-17 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta nº 525/24 **Contratada:** ENI APARECIDA SIVERA BERTOLINI 04142028804C**PNJ nº** 32.094.314/0001-97 Termo de Contratonº 296/24 Objeto: Contratação de cachê artístico no evento Programação da ABAL. Valor: R\$ 57.600,00 Prazo: até 13/12/2024 Assinatura: 12/09/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão adminis-

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01112/2024/ADC	PAINERAS MOTORS	PAINEIRAS MOTORS LTDA
01054/2024/ADC	ABF HIDROLUZ	ABF HIDROLUZ COMERCIO MA- TERIAL ELETRICO HIDRAULICO LTDA ME
01024/2024/ADC	BARONESA CAFE	JG BRASCA BARONI LANCHO- NETE
01010/2024/ADC	BELLA E RICCA	BELLA E RICCA MODA FEMININA LTDA
00975/2024/ADC	ACOUGUE ALVORADA	SP DOS SANTOS CASA DE CAR- NES LTDA
00952/2024/ADC	CASA DE CARNES CHURRASCAO	E DOS SANTOS MUNIZ
00945/2024/ADC	DONA RICA MODA E ACESSORIOS	DONA RICA MODA E ACESSORIOS LTDA
00939/2024/ADC	R BIJOUX	ANA RAFAELLE BITU CORREIA LTDA
00936/2024/ADC	VIP CENTER	PEMATH FOTO OTICA LTDA
00934/2024/ADC	R&L PARK	GRANDOLFO E SANTIAGO ESTA- CIONAMENTO LTDA
00931/2024/ADC	MATEBRAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPAROS	G.M DE OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS
00929/2024/ADC	CASA DAS VARIEDADES	VARIEDADES E.D. EQUIPAMEN- TOS E UTENSILIOS PARA COZI- NHAS INDUSTRIAIS LTDA
00926/2024/ADC	USEPRIMICIA SHOPPING DOM PEDRO	AVCM MODA INTIMA E PRAIA LTDA
00922/2024/ADC	O BOTICARIO JD CHAPADAO	KAE COMERCIO DE PERFUMES E PRODUTOS NATURAIS LTDA
00916/2024/ADC	ELETROFORTE	MEB COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
00915/2024/ADC	REAL MATERIAIS DE CONSTRU- CAO	M MARTINS JORGINO E CIA LTDA
00909/2024/ADC	CASA DE CARNES PHOCESI	R A L COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP
00907/2024/ADC	CASA SABOR ROSTICERIA	CASA SABOR ROSTICERIA LTDA
00898/2024/ADC	CONSTANCE CALCADOS SHOP- PING DAS BANDEIRAS	BANDEIRAS COMERCIO VARE- JISTA DE BOLSAS E CALCADOS LTDA
00892/2024/ADC	VILA NOVA PISCINAS	VILA NOVA PISCINAS LTDA ME
00881/2024/ADC	CASA DE CARNES BONANZA	JOAO BATISTA DESTRO
00868/2024/ADC	VITORIA MAX SUPERMERCADOS	VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI - EPP
00857/2024/ADC	NATURA COSMETICOS	FRAN KOTO COMERCIO DE COS- METICOS LTDA
00833/2024/ADC	ACOUGUE DOM PEDRITO	ACOUGUE DOM PEDRITO LTDA
00760/2024/ADC	ITAUENSE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LOJA 1	IRMAOS CASSUCI CONSTRUCOES LTDA
00749/2024/ADC	SANTA RITA CAFE E CONVE- NIENCIA	SANTA RITA CAFE E CONVENIEN- CIA LTDA
00712/2024/ADC	CAMPPARK	ESTACIONAMENTO E COMERCIO DE VEICULOS CAMP PARK LTDA
00699/2024/ADC	VIKING BRAND SHOPPING DOM PEDRO	VIKING BRAND LTDA
00675/2024/ADC	PAU A PIQUE SHOPPING DOM PEDRO	SD COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00488/2024/ADC	PADARIA LAGOA DO TAQUARAL	CF TAQUARAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00448/2024/ADC	DROPS MOTEL CAMPINAS	HORTEL HOTELARIA LTDA
00433/2024/ADC	CACAU SHOW TREZE DE MAIO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00255/2024/ADC	FORUM MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E FERRAGENS	FORUM MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA

12 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório 1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noti-

ciar nos autos os termos da autocomposição. 3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou

presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITU-

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e in-dispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço <u>www.procon.campinas.sp.gov.br</u>. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO INTERESSADO INTERESSA		INTERESSADO	AUTUADA(S)
02054/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL NERES ME- DRADO	LUCAS NEIX MERIQUE
02080/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREI- RA DA SILVA	SHOPEE
02093/2024/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA EMILIANO DA SILVA	AUTO ESCOLA MARIAH
02094/2024/ADM	SMJ/PROCON	ABIGAIL DE LOURDES FERREIRA	PERNAMBUCANAS
02095/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE MENDES SPANOL	ENXOVAIS PADRAO
02097/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA DE ANDRADE RAMOS	LASER FAST
02098/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLA EDUARDA OLI- VEIRA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA MATRIZ LOJAS FISICAS E SITE
02099/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA GLORIA ROZA- RIO CEZAR	BANCO PAN
02100/2024/ADM	SMJ/PROCON	MILTON OSCAR DE CAM- POS JUNIOR	BANCO PAN
02101/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ANTONIA RO- DRIGUES PINTO	ODONTOCLINIC CHA- PADAO
02102/2024/ADM	SMJ/PROCON	KATIA ADRIANA BENETI	DIAMOND CLINIC DR VI- TOR RODRIGUES SAUDE E BELEZA
02103/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	XIU AUTO PECAS / MER- CADO LIVRE MERCADO PAGO
02104/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAIS FAVA	ALMIR DOS SANTOS ARRUDA
02105/2024/ADM	SMJ/PROCON	IASMIN FORNIER COSTA	YEESCO
02106/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANDRE TAVARES DA SILVA	SERASA / MOVIDA RENT A CAR
02107/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO MACEDO PEREIRA SALGUEIRO	SINAB / FACTA FINAN- CEIRA
02108/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARTA APARECIDA POLETTO COSTA	SANASA CAMPINAS
02109/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA DE FATIMA BARBOSA BULINA	CASAS BAHIA
02110/2024/ADM	SMJ/PROCON	TATIANE GOMES DE CARVALHO	TERAKAI GARANTIA MOTOR E CAMBIO / FC SEMINOVOS
02111/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAYANE APARECIDA VILANI	AEROVIAS AVIANCA
02113/2024/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS LUIS PEREIRA	ATLANTA MOTORS
02114/2024/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEI DE BRITO BATISTA	V BEAUTY / KG LINE
02116/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA MARIA COSTA RAMOS	ODONTO COMPANY PAULINIA
02118/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURECI GOMES SAN- TANA	BANCO DIGIO SA / SHOPEE / ADYEN LATIN AMERICA
02120/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ROBERTO DE GODOY	BANCO ORIGINAL
02127/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDINALDO DOS REIS	BRASIL CARD
02129/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	VIVO
02131/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE
	-		

12 de setembro de 2024 YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00100112-45

Requerente: César Ferreira da Silva

Protocolo Solicitado: 2021/19/55
Interessado: Tenda Negócios Imobiliários SA
Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2021/19/55solicitada pelo SEI PMC.2024.00100112-45, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo qua forma contrato do se alcuns dedos nos terrosos da LGPD.

que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD. A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas

ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto. **Protocolo CIPT / SEI:** PMC.2024.00100567-70 **Requerente:** Rosilda de Carvalho Adriano Protocolo Solicitado: 2022/11/5390 Interessado: Maria Auxiliadora Ferreira Lopes

Interessado: Maria Auxiliadora Ferreira Lopes Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo2022/11/5390 solici-tada pelo SEI PMC.2024.00100567-70, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem

tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15 (quinze) dias:

PELA SECRETÁRIA ADJUNTA:

Prot. 2022/11/09311 - Eagleburgmann do Brasil Vedacoes Industriais Ltda.

"Deixo de acolher o Pedido de Reconsideração face o que segue:

1. Quanto ao item "A" - tem-se que, unificada às informações de fls. 89, constata-se que realmente houve a aprovação em 01/09/1983, do desmembramento de gleba. Entretanto, às folhas 38 e 39, verifica-se a ausência de registro do parcelamento indicado na Matrícula no 4249, área da gleba mãe, no prazo estabelecido na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de 180 (Cento e Oitenta) dias, ocasionando na decadência da aprovação. da aprovação.

Nesta linha, a gleba na sua porção original de 45.205,00 m², deverá passar por atualização do cadastramento nos termos do Decreto no 21.857, de 28 de dezembro de 2021.

2. Quanto ao item "B" - A regularização da ampliação dependerá da conclusão do

Quanto ao item B - A regularização da ampliação dependera da conclusão do cadastramento e expedição de nova Ficha Informativa, inclusive com a análise da possível incidência de diretrizes viárias.
 Quanto ao item "C" - entende-se que a Secretaria Municipal de Gestão e Controle deverá averiguar a exigibilidade do TAC indicado.
 Nestes termos, dê-se ciência ao interessado, através de publicação no Diário Oficial,

restes termos, de-se ciencia ao interessado, atraves de publicação no Diano Oficial, constatando a possibilidade de prazo para atendimento, as adequações processuais em 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do pleiteado"

MARCELO COLÚCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2023/11/01690 - Kawamax Empreendimentos Imobiliários Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2011/11/00469 - Claudio Dalben Prot. 2024/10/03169 - Rafaela Calmo Beraldo

Prot. 2024/10/03170 - Luciano Calmo PELACIS/DEPLAN:

Prot. 2014/11/14471 - A.M. do Parque das Universidades Norte PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03150 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Comunique-se

Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro: Prot. 2024.00102142-78 - Electra Wilma Mariolani

"A requerente deverá apresentar matrícula original atualizada, onde conste averbação da área no sistema georeferenciado, bem como memorando de profissional habilitado com emissão de responsabilidade técnica"

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:
Prot. 2024.00103644-15 - Emilson Luiz Zanetti

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-

Prot. 2024/10/03383 - Edio Theodoro Correa

Prot. 2024/10/03404 - Marcelo Alexandre Celestino Pereira
PeloSetor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):
Prot. 2024.00096795-56 - Tais Whyte Afonso Ferreira
Prot. 2024.00098636-41 - Josue Marcos Pinheiro
PeloSetor de Conversão de dados:

Prot. 2024/11/02001 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):
Prot. 2024/11/07797 - Mustang Gastro Bar Campinas Ltda.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00107840-23

Requerente: Marcos César Franco Pereira

Protocolo Solicitado: 2024/11/2867

Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo **2024/11/2867**solicitada pelo SEI PMC.2024.00107840-23, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PMC.2024.00106274-32

DESINTERDIÇÃO do estabelecimento de razão social CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA, CNPJ 12.156.435/0001-09, nome fantasia CASA DE HOSPEDAGEM VIVER estabelecido na Rua Doutor Euclides Vieira, 331 - Parque São Quirino, com atividade Instituição de Longa Permanência para Idosos - CNAE 8711-5/02 pelo Auto de Imposição de Penalidade Nº 10008046, verificado pelo Auto de Infração Nº

12 de setembro de 2024 ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos c Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais), a favor da empresa TRANSPORTADORA ODAN LTDA., para fornecimento do material referente ao item 14 da Ata de Registro de Preços nº 357/2024.

Processo Administrativo: nº PMC.2023.00095731-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2024Objeto:Registro de Preços de perfis metálicos e ferros galvanizados. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 162.896,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), a favor das empresas:
- GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS

LTDA, no valor de R\$ 54.546,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 24 da Ata de Registro de Preço nº214/2024

- MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 108.350,00(cento e oito mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37 da Ata de Registro de Preço n°216/2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR № 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADMAX ADMINISTRA- CAO DE BENS LTDA	3344.11.47.0963	84336	CIDADE SA- TÉLITE ÍRIS	037-	2024/156/3270
ESPOLIO DE AIRCE CAMILLO MACHADO	3441.13.78.0001	84391	JARDIM LEONOR	017-	2022/156/3130
ESPOLIO DE CAROLINA AGUIAR DI BELLA	3242.43.00.0234	84522	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	031-	2024/156/3090

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que

devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADMAX ADMINISTRA- CAO DE BENS LTDA	3344.11.47.0963	84337	CIDADE SA- TÉLITE ÍRIS	037-	2024/156/3270
LAZARO LEI- TE DA SILVA	3414.23.05.0021	84520	VILA MO- JIANA	009-	2018/156/5610
MRV ENGE- NHARIA E PARTICIPACO- ES SA	3443.24.99.0883	84629	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-UNI- -GL	2019/156/8969
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3414.53.68.0133	84538	VILA MOLINA	007-SUB	2024/156/3359

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCOS ALBERTO DA SILVA	3263.13.77.0117	84666	PARQUE ALTO DO TAQUA- RAL	006-A	2024/156/3427
MARCOS ALBERTO DA SILVA	3263.13.77.0127	84667	PARQUE ALTO DO TAQUA- RAL	006-SUB	2024/156/3428

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO **PAŚSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

(COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
	FERNANDO CESAR DE ABREU	3411.13.63.0462	84523	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2024/156/3341

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -

COFIÝT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESIDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, vimos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Divida Atigo a postarior cohrance judicial. Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCCAS MA- ZZARI PIRES	3422.53.23.0348	40622	BAIRRO DAS PALMEIRAS	005-	2022/156/3984
MRV ENGE- NHARIA E PARTICIPACO- ES SA	3443.24.99.0883	40789	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-UNI- -GL	2019/156/8969

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA **TERRENOS**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos

prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6°. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO	
ALAN CLODOALDO ALVES DOS PASSOS	3352.31.07.0029	40451	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2024/156/2529	
AMAM INVES- TIMENTOS E PARTICIPA- ÇÕES LTDA	3261.52.56.0142	40861	PARQUE RU- RAL FAZEN- DA SANTA CÂNDIDA	003-	2019/156/3160	
DEODATO DOMINGOS CERINO ZAM- BOLIM	3442.21.85.0149	40524	JARDIM DAS ANDORINHAS	012-	2024/156/2542	

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVI

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMER- CIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA	3432.54.36.0001	84700	JARDIM DO LAGO CONTI- NUAÇÃO	001-UNI	2020/156/6151

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIÝT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HERALDO BATISTA DE AZEVEDO	3442.51.33.1015	84626	JARDIM SÃO LOURENÇO	018-	2024/156/3374

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

•		-	, .		
COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JAMIL CALIL	3412.54.62.0178	40592	VILA ANDRA- DE NEVES	024-	2024/156/213
PEDRO CELESTINO GIANNASI	3442.42.39.0082	40523	JARDIM CARLOS LOU-	032-	2024/156/2560

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTÓ DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DANIELI JANEI DE OLIVEIRA	4153.31.28.0361	40695	CAMINHOS DE SAN CON- RADO	014-	2020/156/3466
FERNAN- DA KARLA COLIADO DA SILVA	3453.33.65.0271	40880	NOVA BAN- DEIRANTE RESIDENCIAL	009-	2019/156/2184
VBTU TRANS- PORTE URBA- NO LTDA	3451.51.44.0344	40757	VILA AERO- PORTO - 2ª GLEBA	015-	2018/156/8959
VBTU TRANS- PORTE URBA- NO LTDA	3451.51.44.0332	40838	VILA AERO- PORTO - 2ª GLEBA	016-	2018/156/8961

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSÉIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município. não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

,	1		1		, ,
COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BRUNO RODRIGUES GONÇALVES	3362.63.14.0001	40627	DIC I - CONJ. HAB. MONSE- NHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	006-	2021/156/8430
ESPOLIO DE ZHENG YING DONG	3414.34.10.0154	40589	CENTRO	004-	2021/156/1189
MARCOS EVANDRO BERNARDO	3322.32.57.0192	40065	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	016-	2018/156/4025
SUELEN MARTINS DE ALMEIDA	3411.41.58.0069	40582	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	004-	2018/156/8262

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-A secretaria municipal de Serviços rubilcos, no uso de suas atribuiçoes, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6°. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNAN- DA KARLA COLIADO DA SILVA	3453.33.65.0271	40879	NOVA BAN- DEIRANTE RESIDENCIAL	009-	2019/156/2184
MAXIMILIA- NO BRESCAK	3412.43.58.0025	40587	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUA- ÇÃO]	014-MOD	2019/156/2394
SHANGAI EMPREENDI- MENTOS IMO- BILIARIOS LIMITADA	3362.21.81.0069	40629	JARDIM SHANGAI	007-	2024/156/2134
SIDEVAL LOPES DE SOUSA	5213.14.01.0046	40874	JARDIM CAM- PO BELO - 2 ^a PARTE	002-	2023/156/8654

Campinas 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIOCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO GRÁFICO MULTA BAIRRO LOTE PROT	COLO
--	------

ANA JULINA DE NEGRI	3263.32.29.0076	40692	PARQUE DAS ANHUMAS	018-	2023/156/8693

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVI

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA	3232.52.52.0268	40665	CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2018/156/6562

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRAatenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6°. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lança-mento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA	3232.52.52.0268	40663	CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2018/156/6562

Campinas 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA	3232.52.52.0268	40664	CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2018/156/6562

Campinas, 12 de setembro de 2024 ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 300/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de

Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 10/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia

para protocolar Defesa Previa. Înstruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros d	locumentos	que julgar	necessário	para melho	r comprova	ção da su	a defesa
PLACA ABA4351 ABM7B24	AIT R188406677 R188862077	COD. INFR 74550 74550	DATA INFR 03/09/2024 06/09/2024	PLACA ABL4I68	AIT R188384237 R188325717	COD. INFF 74550 74550	DATA INFR 02/09/2024 02/09/2024
ACZ2E35 AFR4D37	R188469817 R188660007	74550 74550 74550	03/09/2024 03/09/2024 04/09/2024	ACM5663 AEZ0412 AFR6D86	R188404037 R188677607	74550 74550 74550	03/09/2024 03/09/2024 04/09/2024
AFR7G29	R188376647	74550	02/09/2024	AFZ5921	R188838107	74550	05/09/2024
AFZ5921	R188852287	74630	06/09/2024	AFZ5921	R188852397	74710	06/09/2024
AHQ6197	R188435937	74550	03/09/2024	AHQ6197	R188765607	74550	05/09/2024
AIP9440	R188361467	74550	02/09/2024	AJS9J43	A062373321	58270	06/09/2024
AJU1113	R188852837	74550	06/09/2024	AJW9G74	A061967481	53980	05/09/2024
AKE1369	R188867357	74550	06/09/2024	AKQ7A31	R188764287	74550	05/09/2024
AKW7810	R188303507	74550	02/09/2024	ALA0213	A061580269	55500	05/09/2024
ALT0C18	R188739867	74550	05/09/2024	AMM5338	R188866697	74550	06/09/2024
AMN4685	R188761977	74550	05/09/2024	AMV0472	R188758127	60503	05/09/2024
ANE4I82	R188513487	74550	04/09/2024	ANI5D51	R188648457	74550	04/09/2024
ANR1D03	R188416027	74550	03/09/2024	ANS4C89	R188342547	74550	02/09/2024
AOS7929	R188675517	74550	04/09/2024	AOZ2I98	A061412315	51851	05/09/2024
APH5154 ASF2255	A062398090 R188776717	55412 74550	06/09/2024 05/09/2024	APQ7098 ASV7D14	R188851307 R188501717 R188348487	74550 74630	06/09/2024 03/09/2024
ATT5305	R188709837	74550	04/09/2024	ATW3925	R188348487	74710	02/09/2024
ATW3925	R188361807	74550	02/09/2024	ATW3925	R188381047	74550	02/09/2024
ATW3925	R188489727	60503	03/09/2024	ATW3925	R188498747	74550	03/09/2024
ATW3925	R188772867	74550	05/09/2024	ATW3925	R188790907	74550	05/09/2024
ATW3925	R188832047	74630	05/09/2024	AUF6318	R188658687	74550	04/09/2024
AUW4J31	R188665507	60503	04/09/2024	AUX2G71	R188449247	60503	03/09/2024
AVR8E76	R188455297	74550	03/09/2024	AVU4J59	R188720177	74550	04/09/2024
AWH0I27	R188644057	74550	04/09/2024	AWW8C37	R188342217	74550	02/09/2024
AXG9I61	R188714237	74550	04/09/2024	AXT0A82	R188725127	74550	04/09/2024
AXW1E23	R188641197	74550	04/09/2024	AXZ6347	R188514477	74550	04/09/2024
AXZ6347	R188855257	74550	06/09/2024	AXZ6520	R188850857	74550	06/09/2024
AYA2D08	A061069874	55500	05/09/2024	AYA9B29	R188643617	74550	04/09/2024
AYD2H61	R188373017	74550	02/09/2024	AYM8224	R188326707	74550	02/09/2024
AYR5C90	R188380387	74550	02/09/2024	AZH5643	R188350247	74550	02/09/2024
AZL7273	R188422077	74550	03/09/2024	AZL9790	R188442647	74550	03/09/2024
AZM0D76	A061157692	51851	05/09/2024	AZM7H62	R188666387	74550	04/09/2024
AZR2E38	R188449467	74550	03/09/2024	AZZ0G91	R188859327	74550	06/09/2024
BAM3949	R188496107	74550	03/09/2024	BAR9539	R188446937	74550	03/09/2024
BBD5J15	R188483907	60503	03/09/2024	BBG3J84	R188485767	74550	03/09/2024
BBW9085	R188393257	74550	02/09/2024	BCH7F78	A062117520	75870	06/09/2024
BCU7D32	R188427467	74550	03/09/2024	BDL1J02	R188794107	60503	05/09/2024
BDQ9H37	A061264588	54521	05/09/2024	BDY7H11	R188698177	74550	04/09/2024
BEB5I69	R188725907	74550	04/09/2024	BEM5F72	R188358057	74550	02/09/2024
BEP7J21	R188831937	74550	05/09/2024	BFZ4H88	R188372357	74550	02/09/2024
BFZ7821	R188682997	60503	04/09/2024	BFZ7862	R188800367	74550	05/09/2024
BFZ8341	R188300307	60503	02/09/2024	BGA9664	R188707857	60503	04/09/2024
BGD1134	R188827427	74550	05/09/2024	BGH0F61	R188350807	74550	02/09/2024
BGI4446	R188771767	74550	05/09/2024	BGM1252	R188114077	74550	30/08/2024
BHO3C04	R188679367	74550	04/09/2024	BHX2573	R188351567	74550	02/09/2024
BIS7F74	R188752307	60503	05/09/2024	BIY3H34	R188738877	74550	05/09/2024
BJH0525	R188426697	60503	03/09/2024	BJV4F57	R188382477	74710	02/09/2024
BJW9B51	R188830727	74550	05/09/2024	BKA5122	R188513927	74550	04/09/2024
BKU1023	R188662427	74630	04/09/2024	BKU5455	R188359597	74630	02/09/2024
BKU8563	A061112559	55500	05/09/2024	BLJ3125	R188789147	74550	05/09/2024
BLK0259	R188433407	60503	03/09/2024	BLN8464	R188508097	74550	04/09/2024
BLN8464	R188508107	74550	04/09/2024	BLN8464	R188508427	74550	04/09/2024
BLN8464	R188510957	74630	04/09/2024	BLN8464	R188511177	74630	04/09/2024
BLN8464	R188511287	74630	04/09/2024	BLU2E04	R188426477	74550	03/09/2024
BMW4J98	R188743507	74550	05/09/2024	BMW6G14	R188494127	74630	03/09/2024
BMW6G14	R188709177	74550	04/09/2024	BNH3F30	R188486977	60503	03/09/2024
BNH3F30	R188714127	74550	04/09/2024	BNH4748	R188723587	60503	04/09/2024
BNY6552	R188387867	74550	02/09/2024	BNY6552	R188412287	74550	03/09/2024
BNY6552	R188724137	74630	04/09/2024	BNY6552	R188724577	74550	04/09/2024
BNY6552	R188860537	74550	06/09/2024	BNY6552	A062383572	51851	06/09/2024
BNY9936	R188466737	74550	03/09/2024	BOA3288	R188003967	60503	29/08/2024
BOA7C13	R188328797	60503	02/09/2024	BOE2042	R188084047	74550	30/08/2024
BOI4D89	A061157722	76331	06/09/2024	BOT6D92	R188833257	74550	05/09/2024
BPC0054	R188462337	60503	03/09/2024	BPC3058	R188708847	74550	04/09/2024
BPC7739	R188299097	74550	02/09/2024	BPC7739	R188359487	74630	02/09/2024
BPC7739	R188798717	74630	05/09/2024	BPN7608	R188802787	74550	05/09/2024
BPP8179	R188509307	74550	04/09/2024	BPQ5A87	R188312627	74550	02/09/2024
BPW0449	A062363512	51851	05/09/2024	BPZ1A90	R188511837	74550	04/09/2024
BQG3164	R188375547	74550	02/09/2024	BQG3164	R188646147	74550	04/09/2024
BQG3164	R188838537	74550	05/09/2024	BQG3164	R188856687	74550	06/09/2024
BQZ0971	R188787507	60503	05/09/2024	BRH7I75	R188855697	74550	06/09/2024
BRM6426	R188846787	74630	06/09/2024	BRN6H51	R188429447	74550	03/09/2024
BRQ1G13	R188446167	74550	03/09/2024	BRQ3838	R188692907	74550	04/09/2024
BRQ3838	R188694107	74550	04/09/2024	BRQ3838	R188848437	74550	06/09/2024
BRQ3838 BRW3685	R188848547 R188318017	74550 74630	06/09/2024 02/09/2024	BRW3685 BRY4C47	R188317797 R188299977 R188327477	74630 74550	02/09/2024 02/09/2024
BRY4J54 BSQ2546 BSY3D61	R188654507 R188687407 R188750107	74550 60503 74550	04/09/2024 04/09/2024 05/09/2024	BSF4072 BSY2F48 BTG4436	R188365107 R188777157	60503 74550 74550	02/09/2024 02/09/2024 05/09/2024
BTS8524 BUD3809	R188664737 R188793657	60503 74550	04/09/2024 05/09/2024	BTT9G90 BUK0154	R188701147 R188712697	74550 74550 74550	04/09/2024 04/09/2024
BUK9929 BUT6605 BVL6106	R188644607 R188813017 R188764407	74550 74550 60503	04/09/2024 05/09/2024 05/09/2024	BUT6605 BVL1E38 BVN9589	R188684757 R188771987 R188346727	74630 60503	04/09/2024 05/09/2024 02/09/2024
BVN9894	R188484007	74630	03/09/2024	BVN9894	R188517777	74550	04/09/2024
BVN9894	R188719297	74550	04/09/2024	BVN9894	R188828207	74550	05/09/2024
BVN9894	R188858667	74550	06/09/2024	BVT0098	R188658027	74550	04/09/2024
BVU8139	R188293487	74550	02/09/2024	BWT9A89	A062339000	55414	05/09/2024
BWV2986	R188339467	74550	02/09/2024	BWV6D43	R188827757	60503	05/09/2024
BWV6I08	A061461090	60412	06/09/2024	BWW7790	R188363887	74550	02/09/2024
BXD0C87	R188685307	74550	04/09/2024	BXD4383	R188794537	74550	05/09/2024
BXD5C15	R188401617	74550	02/09/2024	BXD5C15	R188402057	74550	02/09/2024
BXD5C15	R188477187	74550	03/09/2024	BXD6H14	R188499297	74630	03/09/2024
BXF7C85	R188463217	74550	03/09/2024	BXK7H88	R188407007	74550	03/09/2024
BXQ0920	R188371697	74550	02/09/2024	BXR5250	A061580366	55500	05/09/2024
BXR5932	R188508537	74550	04/09/2024	BXT7997	R188376757	74550	02/09/2024
BXT7997	R188376977	74550	02/09/2024	BXT7997	R188377207	74630	02/09/2024
BXT7997	R188480267	60503	03/09/2024	BXT7997	R188480377	74630	03/09/2024
BXT7997	R188485437	60503	03/09/2024	BXT7997	R188647467	74550	04/09/2024
BXT7997	R188700607	74550	04/09/2024	BXT7997	R188700817	74550	04/09/2024
BXT7997	R188717757	74550	04/09/2024	BXZ7A97	R188840737	74550	05/09/2024
BYB1162	R188778367	74550	05/09/2024	BYB4969	R188695537	74550	04/09/2024
BY10688	R188476637	74550	03/09/2024	BYI1D54	R188388967	74550	02/09/2024
BY12H42	R188438907	74550	03/09/2024	BYI8F17	R188810607	74550	05/09/2024
BYJ7A44	R188799817	74550	05/09/2024	BYL1185	R188295807	74630	02/09/2024
BYO9H91	R188312517	74550	02/09/2024	BYP2G39	R188465637	60503	03/09/2024
BYP5427	R188361247	74550	02/09/2024	BYQ1998	R188329907	74550	02/09/2024
BYQ7816	R188788607	74550	05/09/2024	BYS1E85	R188863177	74630	06/09/2024
BYV0031	R188400407	74550	02/09/2024	BYV0031	R188733047	74550	04/09/2024
BYV1C31	R188714787	74550	04/09/2024	BYW4B54	R188867577	74550	06/09/2024
BYW4G66	R188799047	74550	05/09/2024	BYW9055	R188780787	74550	05/09/2024
BYX3H70	A062398227	55412	06/09/2024	BYX5A86	R188682337	60503	04/09/2024
BYX9C36	R188459147	60503	03/09/2024	BYX9C36	R188502707	74550	03/09/2024
BYY2013	R188793987	74550	05/09/2024	BYY3E32	R188348597	74550	02/09/2024
BYY4H87	A061957680	73400	05/09/2024	BYY4I37	R188744157	74550	05/09/2024
BYY8605	R188302177	74550	02/09/2024	BYZ3D69	R188762417	74550	05/09/2024
BYZ7J52	R188794977	74550	05/09/2024	BYZ9G61	R188749987	74550	05/09/2024
BZA1B15	A061580242	55500	05/09/2024	BZA3I68	R188774407	74550	05/09/2024
BZB8G44	R188775617	74550	05/09/2024	BZF0I34	A062239510	60501	05/09/2024
BZF5866	A061252709	55412	05/09/2024	BZG8D78	R188451777	60503	03/09/2024
BZG8J03	R188409867	74550	03/09/2024	BZJ8484	R188378407	74550	02/09/2024
BZJ8834	R188439787	60503	03/09/2024	BZK0C25	R188334517	74630	02/09/2024
BZK8062	R188853717	74550	06/09/2024	BZO6922	R188344207	74550	02/09/2024
BZQ4B36	R188301847	74550	02/09/2024	BZQ4B36	R188409317	74550	03/09/2024
BZQ4B36	R188518007	74550	04/09/2024	BZR1A26	R188783207	74630	05/09/2024
BZR6949	R188736567	74550	04/09/2024	BZR6949	R188847117	74630	06/09/2024
BZZ9384	R188470257	74550	03/09/2024	CAC7340	R188376867	74710	02/09/2024
CAW9069	A061264898	66532	05/09/2024	CCD0C45	R188355747	74550	02/09/2024
CCE0975	R188436707	74550	03/09/2024	CCG7010	R188715007	74550	04/09/2024
CCI4I12	R188339137	74550	02/09/2024	CCK2028	R188641307	74550	04/09/2024
CCZ1153	R188721607	60503	04/09/2024	CDC3H75	R188385227	74550	02/09/2024
CDD9310	R188722707	60503	04/09/2024	CDM0H56	R188728647	74630	04/09/2024
CDM4G03	R188857897	74550	06/09/2024	CDO7174	R188471027	74550	03/09/2024
CDR3J67	R188437587	74550	03/09/2024	CDR4C24	R188332317	74550	02/09/2024
CDR7C11	R188710607	60503	04/09/2024	CDU6421	R188505567	74550	03/09/2024
CDU8C53	R188421637	60503	03/09/2024	CDV6B65	R188459697	74550	03/09/2024
CDW6013	R188664077	60503	04/09/2024	CDZ0850	R188747567	60503	05/09/2024
CEE9172	A061252725	55412	05/09/2024	CEN0B31	R188372797	74550	02/09/2024
CER5455	R188787497	74550	05/09/2024	CEV2451	A061157757	51851	06/09/2024
CEX1398	R188819617	60503	05/09/2024	CEY6323	A062268765	55500	06/09/2024
CFD4B46	R188315267	74550	02/09/2024	CFF9334	R188306907	74550	02/09/2024
CFF9334	R188424937	74550	03/09/2024	CFU2896	R188302407	74550	02/09/2024
CFY3E67	R188822697	74550	05/09/2024	CFZ2B06	R188498857	74550	03/09/2024
CFZ5J77	R188394137	74550	02/09/2024	CGC9J01	R188659457	74550	04/09/2024
CGE6766	R188292057	74550	02/09/2024	CGH3J00	R188828307	60503	05/09/2024
CGJ1G16	R188665617	74550	04/09/2024	CGQ2133	R188643177	74550	04/09/2024
CGQ2133	R188750427	74550	05/09/2024	CGT3G68	R188483787	74550	03/09/2024
CGT4J88	R188388637	74630	02/09/2024	CGU2F09	R188453107	74550	03/09/2024
CGU9391	R188814887	74550	05/09/2024	CGV1D53	R188646917	60503	04/09/2024
CHA1D76	R188657807	74550	04/09/2024	CHK5075	R188488517	74550	03/09/2024
CHL9C25	R188365757	74550	02/09/2024	CHN1174	R188413277	60503	03/09/2024
CHN9B31	R188466407	74550	03/09/2024	CHR0C04	R188777377	74550	05/09/2024

DC1285 R18872307 74550 04/09/2024 DC10141 R188464467 74550 03/09/2024 DSSR843 R188641617 74550 04/09/2024 DSSR843 R18864167 74550 05/09/2024 DSSR843 R18864167 74550 04/09/2024 DSSR843 R188661327 74550 05/09/2024 DSSR84616 R18829587 74550 04/09/2024 DSSR84616 R18840457 74550 04/09/2024 DSSR84616 R18829587 74550 04/09/2024 DSSR84616 R18840457 74550 04/09/2024 DSSR84617 74550 04/09/2024 DSSR84
--

DTL1391 DTL1391 DTL1391 DTL1391 DTV2228 R DTX1762 DTX5123 R DTX1762 DTX5123 A DTX8873 R DTY2001 R DUE0204 R DUF9484 R DUF9586 R DUF9586 R DUF9586 R DV73128 R R DV73117 R R R R R R R R R R R R R R R R R R
RI 1882301 RI 188408087 RI 188408087 RI 188408087 RI 188408087 RI 188408087 RI 188408087 RI 188408087 RI 18840627 RI 1885025237 RI 1885025237 RI 188730657 RI 18873067 RI 188730657 RI 18873067 RI 1887306
60.503 74.550 60.503 74.550 60.503 74.550 74
05.09/2024 03.09/2024 04.09/2024 05.09/2024 06.09/2024
DTK0382 DTV3863 DTV2948 DTV3863 DTV2228 DTV2288 DTX2288 DTX2288 DTX2288 DTX2288 DTX2289 DTY0896 DUC2368 DUF9484 DUJ3155 DUJ8098 DUC2368 DUF9484 DUJ3155 DUJ8098 DUN0697 DUP0666 DUQ3020 DUR4892 DUR6070 DUT11847 DUZ1191 DVB8839 DVR3128 DVR31
R188516567 R188767147 R188843157 R188756037 R188756037 R1888756037 R1888756037 R1888756037 R1888756617 R1888338697 R1888338697 R18883138697 R18883138697 R188813867 R188813867 R1888593037 R1888593037 R1888593037 R1888593037 R188851637 R1888712477 R1887387 R1887337 R1887387 R1887387 R1887387 R1887387 R1887387 R1887387 R188737 R1887387 R18887387 R18873897 R188738
74550 (60503 (74550 (74
04(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 06(09)2024 04(09)2024 04(09)2024 04(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 05(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 06(09)2024 07(09)
EFG8904 EFG8904 EFG8904 EFG8904 EFG16023 EFS3911 EFT6748 EFV9155 EGA6C57 EGB9H61 EGG0G99 EGG8169 EGG81
R 1887/43717 R 1884/43637 R 1887/3207 R 1887/3207 R 1887/33017 R 1887/33017 R 1887/33017 R 1887/33017 R 1888/3687 R 1883/31367 R 1883/31367 R 1883/31367 R 1883/3167 R 1883/31697 R 1883/31697 R 1883/31697 R 1883/31037 R 1883/31
60503 74550 60503 74550 60503 74550 60503 74550 60503 74550 60503 74550
05.09/2024 06.09/2024 06.09/2024
EFG9170 EFG71838 EFT6748 EGG37762 EGJ3416 EGL4005 EGM4833 EGM6475 EGM8305 EGM8305 EGM8305 EGM8305 EGM8999 EGM999 EGM999 EGM999 EHES058 EHES0590 EHES058 EHES058 EHES058 EHES058 EHES058 EHES058 EHES0590 EHES058 EHES0
A061069858 A061069858 R188851407 R1888410417 R1888410417 R1888410417 R1888410417 R1888410617 A062318825 R188852727 R188852727 R188862227 R1888521707 R1888415107 R1888451107 R1888451107 R1888451107 R1888451107 R1888451107 R1888451107 R1888460107 R1888460107 R188841097 R188841
76331 74550
05/09/2024 05/09/2024

GCE9H65 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3168 GCH3169 GCK25134 GCL5794 GCK25134 GCL5794 GCK25134 GCL5794 GCM2612 GCX2104 GCM272 GCS2104 GCW402
R188512497 R18843047297 R1888329677 R188325697 R188325697 R188326977 R188326977 R188326977 R188326977 R1883326977 R1883316007 R1883337107 R188337107 R1883739317 R1883402607 R188373037 R1883640627 R188372137 R188363267 R188372137 R188363267 R188372137 R188363267 R188372137 R188363267 R188372137 R188363267 R188372137 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R18837327 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R18837327 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R188373297 R18837327 R1883734707 R1883734707 R1883734707 R188373477
74550 74550
04/09/2024 04/09/2024 05/09/2024
GCF6H89 GCF6H89 GCF6H89 GCF1G95 GC17158 GC17158 GC17158 GC17158 GC17158 GC17158 GC17158 GC17158 GC1529 GCK4402 GCC15694 GC04H50 GCP8A27 GCS1E24 GCU1F98 GC04H50 GC98A27 GC98A2
R188389517 R188364107 R1885684867 R188346107 R1885684867 R188346107 R1885684867 R188376317 R188376317 R188376317 R188375167 R188375167 R188375167 R1883757467 R1883757467 R1883757467 R188376177 R188470917 R188470917 R188776277 R188470917 R18877627 R188378117 R188470917 R18847
74550 74550
02(09/2024 02(09/2024 04(09/2024 03(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 05(09/2024 02(09/2024 03(09/
GIZ6H30 GIZ6H30 GIXB6H30 GKB6H30 GKB6H30 GKB6H30 GKE9H71 GKF4A89 GKG6A999 GK16F15 GM00024 GOS8095 GQN2007 GR13856 GYE3030 GV99587 GV99587 GV99587 HAM3G24 HAY4611 HAY4611 HAY4611 HAY4611 HBR976 HCP9682 HCP979 HCP8597 HCP859
A061813948 A061813948 A061813948 R188502927 R188759887 R1887430307 R1887728207 R1887728207 R1887728207 R1887728207 R188729207 R1888739037 R188873937 R188392607 R188873937 R188392607 R18873937 R18873337 R1887337 R18873337 R1887337 R18873337 R18873
76331 74550
06(09)(2024 05(09
GKBSC23 GKDS1119 GKD7346 GKBSC23 GKD1119 GKD7346 GKE7899 GKF0184 GK28789 GKF0184 GK263059 GKF0184 GK263059 GKF0184 GK263059 GKF0184 GK263059 GK7647 GF02836 GR13856 GR1386 G
R188345957 R188774627 R188774627 R188774627 R188774627 R188774627 R1887874017 R188784017 R188784017 R188784197 R188784191
74550 74550
02/09/2024 05/09/2024

OPZ-1119 R OQC0850 R OQQ04A230 R OQQ04A230 R OQQ04A230 R OQQ04A230 R OQQ04A230 R OQQ04A230 R OQX04A230 R OQX04A230 R OXS5141 S OWN0219 R OWN0219 R OWN0219 R OWN0219 R OWN0219 R PROS102 R PROS103 R
A062388663 A162388663 R188416667 R188366967 A1818366967 A061300258 R188754497 A0613697 A061264731 R188754497 A061264731 R18836597 A18183658907 R1883627 R18836237 R18836217 R18836347 R18836367 R18836687 R18836967
66372 74550
05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 05:09:2024 06:09:2024
OPX6885 OPX6885 OCC0H07 OQC3192 OQC6494 ORN8C96 OCC0197 OQC3192 OW6494 ORN8C96 OCC0197 OQC3192 OW6494 ORN8C96 OV15667 OUP6171 OW76171 OW76171 OV76171 OV76171 OV76171 OV7617 OV76
R188699607 R1884699617 R1884753727 R188753727 R188753727 R188753727 R188753727 R188746297 R18846297 R18846297 R188462897 R188667927 R1888428907 R188667927 R188847227 R188847227 R18873647 R18873647 R18873647 R18873697 R18873937
74550 60503 74550
04/09/2024 05/09/2024
RUF9E40 RUJ8H35 RUL9D29 RUJ8H35 RUL9D29 RUG3E71 RUW4B12 RVA0125 RVC7H61 RVD2A53 RVF0C74 RVD2A53 RVF0C74 RVI0F25 RVC7H61 RVD2A53 RVF0C74 RVI0F25 RVC7H61 RVD2A53 RVF0C74 RVI0F25 RVC7H61 RVD2A53 RVF0C74 RVI0F25 RVC7H61 RVD2A53 RVF0C74 RVI0F25 RVX3H393 RVL3B26 RVX3H394 RVS4H394 RVS4H39
R188443967 R188307567 A062304745 R188868567 R188664517 R188760987 R188760987 R188760987 R188769987 R188745097 R188739147 R18873917 R1
74550 74550
03.09/2024 05.09/2024 06.09/2024
RUJB38 RUJL1E58 RUJC2F87 RUJC2F87 RUJC2F84 RUX1F30 RUZ3G32 RVB3G82 RVB3G82 RVB3G82 RVB3G82 RVS8G96 RVE7C02 RVB3G810 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVJ2C61 RVS4J66 RV
R1 88336267 R1 884076947 R1 88806417 R1 88806417 R1 88406637 R1 88424507 R1 88424507 R1 885039417 R1 885040757 R1 8850587 R1 88505977 R1 8850597 R1 8850597 R1 88505977 R1 88505
74550 74550
02/09/2024 04/09/2024 05/09/2024

SVJ9B20	R188497427	74630	03/09/2024	SVJ9F70	R188421087	74550	03/09/2024
SVJ9155	R188468717	60503	03/09/2024	SVK0B26	R188754387	74710	05/09/2024
SVK0H53	R188304377	74550	02/09/2024	SVK8D28	A061197511	60501	05/09/2024
SVL5A55	R188786617	74550	05/09/2024	SVL5G60	R188704887	74550	04/09/2024
SVL5G60	R188704997	74630	04/09/2024	SVM5I87	R188837987	74550	05/09/2024
SVN4C89	A061957664	76332	05/09/2024	SVN4F58	R188762527	74550	05/09/2024
SVO9C00	R188864277	74550	06/09/2024	SVO9196	R188379407	74550	02/09/2024
SVP6D89	R188741407	74710	05/09/2024	SVQ2J61	R188441327	74550	03/09/2024
SVQ5I77	R188796187	74550	05/09/2024	SVQ9E25	R188360707	74550	02/09/2024
SVS1B67	R188301307	74630	02/09/2024	SVS4I99	R188464757	74550	03/09/2024
SVS6F79	R188298987	74550	02/09/2024	SVT6A28	R188866917	74550	06/09/2024
SVU5F59	R188704007	74550	04/09/2024	SVX9I15	R188862957	74550	06/09/2024
SVY6E21	R188682777	74550	04/09/2024	SVY9J66	R188459587	74550	03/09/2024
SVZ0I82	R188519427	74550	04/09/2024	SVZ3I03	R188378737	74550	02/09/2024
SVZ6G59	R188458377	74550	03/09/2024	SWA1C58	R188683987	74550	04/09/2024
SWB1B29	R188705217	74550	04/09/2024	SWB5A52	R188324067	74550	02/09/2024
SWC1D01	R188653077	74550	04/09/2024	SWC3I93	R188777267	74550	05/09/2024
SWC6E26	R188370707	74630	02/09/2024	SWC6G18	R188355207	60503	02/09/2024
		74550				74630	
SWD2H10	R188325937		02/09/2024	SWD3H47	R188667817		04/09/2024
SWD6F47	R188820507	74550	05/09/2024	SWE1H75	R188297117	74630	02/09/2024
SWE2F81	R188646367	74550	04/09/2024	SWE3G87	R188692017	74550	04/09/2024
SWE5F35	R188400847	74550	02/09/2024	SWE8A70	R188301627	74550	02/09/2024
SWF4E81	R188368507	74630	02/09/2024	SWF4I48	R188778147	74550	05/09/2024
SWG6J15	R188808397	74550	05/09/2024	SWG8E09	R188455407	74630	03/09/2024
SWH8F80	R188399207	74630	02/09/2024	SWH9D48	R188335287	74550	02/09/2024
SWI5F59	R188679147	60503	04/09/2024	SWI8I09	R188464107	74550	03/09/2024
SWJ0A13	R188640977	74550	04/09/2024	SWK3G85	R188736907	74550	04/09/2024
SWK6F09	R188827867	60503	05/09/2024	SWL7C67	R188776057	74550	05/09/2024
SWL7C67	R188803447	74550	05/09/2024	SWM3I47	R188412617	74550	03/09/2024
SWM4A77	R188780907	74550	05/09/2024	SWM4C77	R188782007	74550	05/09/2024
SWM6E93	R188412067	74550	03/09/2024	SWN1C93	R188863947	74550	06/09/2024
SWN6E90	R188343097	74550	02/09/2024	SWO4I85	R188368177	74550	02/09/2024
SWO9I21	R188666717	74550	04/09/2024	SWR0B86	R188741307	74710	05/09/2024
SWR4J92	R188668707	60503	04/09/2024	SWS5B20	R188313727	74630	02/09/2024
SWS6G40	R188750647	74550	05/09/2024	SWS9E91	R188518217	74550	04/09/2024
SWT1H57	R188788597	74550	05/09/2024	SWT7G38	R188728107	74550	04/09/2024
SWU6B28	R188787057	60503	05/09/2024	SWW0A75	R188826107	74550	05/09/2024
SWW0D82	R188759337	74550	05/09/2024	SWX2H64	R188328247	74550	02/09/2024
SWY5B74	R188835457	74550	05/09/2024	SWZ0E36	R188425817	74550	03/09/2024
SXC0A26	R188777607	74550	05/09/2024	SYA2I87	R188511947	74550	04/09/2024
SYA3C16	R188818297	74550	05/09/2024	SYB0E68	R188442537	74550	03/09/2024
SYB0H12	R188861087	74550	06/09/2024	SYB6E33	R188772757	74550	05/09/2024
SYC3C22	R188702467	74550	04/09/2024	SYD0G72	R188680907	74550	04/09/2024
SYD8I51	A061264669	55412	05/09/2024	SYE1D83	R188758897	74550	05/09/2024
SYE3B28	R188384897	74550	02/09/2024	SYE3C42	R188842167	74550	05/09/2024
SYE3F25	R188376207	74550	02/09/2024	SYF2H69	R188697737	74550	04/09/2024
SYF7A00	R188791907	74550	05/09/2024	SYG1B43	R188391937	74550	02/09/2024
SYG2H85	R188326157	74550	02/09/2024	SYG6G74	R188380497	74550	02/09/2024
SYH1E38	A061300096	55412	05/09/2024	SYH1E61	R188699507	74550	04/09/2024
SYH4C19	R188647247	74630	04/09/2024	SYJ6E45	R188733267	74550	04/09/2024
SYK1B06	R188412407	74550	03/09/2024	SYK1B06	R188692127	74550	04/09/2024
SYM5B24	R188659907	74550	04/09/2024	SYM7F83	R188662867	74550	04/09/2024
SYO2G98				SYO5122		60503	02/09/2024
	R188434407	74550	03/09/2024		R188353657		
SYP0D70	R188785407	74550	05/09/2024	SYP1C40	R188766377	74550	05/09/2024
SYP2C74	R188756257	74550	05/09/2024	SYQ2A74	R188755377	74550	05/09/2024
SYT0J85	R188703567	74550	04/09/2024	SYT8A86	R188843487	74550	05/09/2024
SYU0B86	R188686627	74550	04/09/2024	SYU3E90	R188452657	74550	03/09/2024
SYV9I20	R188452327	74550	03/09/2024	SYX1D35	A061580307	55920	05/09/2024
SYZ3G04	R188640867	74550	04/09/2024	TAF2E27	A061835291	57030	05/09/2024
TAI5G07	R188691137	74550	04/09/2024	TCC0D74	R188335947	74550	02/09/2024
TCC0F37	R188438137	74550	03/09/2024	TCC1G78	R188786837	74550	05/09/2024
TCD0D97		74550	02/09/2024		R188861637	74550	06/09/2024
	R188305037			TCE3A73			
TCE8I81	R188302727	74550	02/09/2024	TCF0G86	R188785957	74550	05/09/2024
TCF0G87	R188704777	60503	04/09/2024	TCG0F26	R188321537	74550	02/09/2024
TCG4F57	R188664407	74630	04/09/2024				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transporte

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARA

Requerimento: 4336/2024

Proprietário da Obra: FLAVIA MARQUES OLIVEIRA SOUZA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11768/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DÉ ALVARÁ

Requerimento: 4099/2024

Proprietário da Obra: Paulo Gilberto Correia
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11769/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -**CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola, CNPJ 61.705.380/000154, proprietário de imóvel sito à Rua Dona Libânia, nº 2017, Centro, Código Cartográfico 3423.11.36.0460.01001, do Auto de Infração e Multa n.º 11788, lavrado em 09/09/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo SEI 2024.00070427-04. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.332,95 (Dois mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias prietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola**, CNPJ 61.705.380/0001-54, proprietário de imóvel sito à Rua Dona Libânia, nº 2017, Centro, Código Cartográfico 3423.11.36.0460.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 11789**, lavrado em 09/09/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 151, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 2024.00070427-04**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 12 de setembro de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4260/2024

Proprietário da Obra: JUAN PLENS VIDAL GALVAO DE SOUZA Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETARIA

DEFERIDOS ALVARÁS DE EXECUÇÃO

PROT. 24/11/9935 12G PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS - PROT. 24/11/9855 IMPERADOR DOM PEDRO

COMPAREÇA O INTERESSADO PROT. 23/11/9611 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

Campinas, 12 de setembro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - EDITAL

DE NOTIFICAÇÃO DE AIM-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO -DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a pre-

sente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação enseo(s) local(Is) abaixo relacionado(s). O nao cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164° e 182° e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Ametista - CNPJ 01.230.489/0001-50 - Intimação 1110 - Processo SEI PMC.2024.00102488-49 - Data: 11/09/2024.

2) Conjunto Residencial Juliana - CNPJ 86.944.287/0001-23 - Intimação 1111 - Processo SEI PMC.2024.00102496-59 - Data: 11/09/2024.

3) Condomínio Edifício Karime - CNPJ 59.017.814/0001-81 - Intimação 1113 - Processo SEI PMC.2024.00103140-60 - Data: 11/09/2024.

Cesso SEI PMC.2024.00103140-00 - Data: 11/09/2024.
 Condomínio Edificio Espaço Mogno - CNPJ 08.816.008/0001-32 - Intimação 4158 - Processo SEI PMC.2024.00107763-57 - Data: 11/09/2024.
 Condomínio Edificio Taormina - CNPJ 01.063.763/0001-44 - Intimação 4163 - Processo SEI PMC.2024.00107797-04 - Data: 11/09/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste os proprietarios/possuldores/representantes legais de condominios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4°, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164° e 182°. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício D'Yole - CNPJ 71.754.287/0001-93 - A.I.M. 12384 - Processo SEI PMC.2024.0006061-57 - Data: 23/08/2024.

2) José Wanilton Faria - CNPJ/CPF 014.232.588-00 - A.I.M. 12386 - Processo SEI PMC.2023.00050878-08 - Data: 27/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00083590-01. Interessado: Condomínio Edifício Porto

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108343-14 anexado ao processo PMC.2023.00083590-01 do Condomínio Edifício Porto Fino para atender à intimação nº 31807. - Data: 11/09/2024

Processo SEI PMC.2023.00086657-13. Interessado: Condomínio Edifício Maria

Gabriela.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108490-95 anexado ao processo PMC.2023.00086657-13 do Condomínio Edificio Maria Gabriela para atender à intimação nº 31817. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00006061-57. Interessado: Condomínio Edifício D'Yole. Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 12384 apresentada através do processo PMC.2024.00103924-51 por falta de amparo legal para o atendimento à intimação 3551

De acordo com o Art. 175 § 1°, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00099658-18. Interessado: Condomínio Edifício Angra dos Reis.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108873-45 anexado ao processo PMC.2024.00099658-18 do Condomínio Edificio Angra dos Reis para atender à intimação nº 2044. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00090136-80. Interessado: Condomínio Edifício Boa Esperança.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108891-27 anexado ao processo PMC.2023.00090136-80 do Condomínio Edificio Boa Esperança para atender à intimação nº 31842. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00012453-28. Interessado: Condomínio Edifício Aveni-

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 12131839), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumpri-

mento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) -Data: 12/09/2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024 HÉLIO CÉSAR GOMES DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3627/2024

Proprietário da Obra: IMAVEN IMOVEIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Ini-

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS Requerimento: 4098/2024

Proprietário da Obra: Rodrigo Vidal de Tomy

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS Requerimento: 1554/2023

Proprietário da Obra: RUBENS ONOFRE MEIDAS JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4177/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 días a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDO

PROT. 24/11/9904 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

RICARDO TORQUATO FERRO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4170/2024

Proprietário da Obra: VANESSA CRISTINA PAROLIN PIRES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE SOLICITADO PELO PROT.24/11/10088 MONIQUE

BARRETO DO NASCIMENTO Campinas, 12 de setembro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -DUOS

DEFERIDO RECURSO PROT. 24/11/9525 VITOR FERNANDO RIBEIRO

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 24/11/356 (PRINCIPAL 19/11/17306) PROT. 24/11/9780 CAIO DE SOUZA FERREIRA.

DEFERIDO RECURSO CONCEDIDO PRAZO DE (60) SESSENTA DIASPROT. 24/11/9131 PATRICIA C. SILVA.

DEFERIDO O RECURSO PROT. 24/11/7404 ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 18/11/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/3082 EM NOME DE ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS.

Campinas, 12 de setembro de 2024 RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DÉ ALVARÁ

Requerimento: 4384/2024

Proprietário da Obra: APARECIDO BUENO

Propretario da Obra: APARECIDO BUENO
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11770/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107501-29

Requerente: Leila Andréia Benjamim - filha de Antonieta Izabel Teixeira (proprietária)

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI 2024.00065980-16**, com tramitações e anexos até a presente data.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107636-11

Requerente: Sinira Abade Sodré
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2021/11/16691**, juntado ao protocolo principal 2017/11/12667.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00108096-20

Requerente: Rafael Augusto de Oliveira Lima Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2015/11/14541.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107586-18

Requerente: Adriana Borges Plácido Rodrigues / Oscar Antônio Failla
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/8106**, juntado ao protocolo principal 2023/156/1072.

> Campinas, 12 de setembro de 2024 **HELIO CESAR GOMES** DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 324/2021

Proprietário da Obra: LUCIANA APARECIDA PEREIRA CORREA PRATA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comer-

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃÓ DE PRAZO

Requerimento: 3713/2024

Proprietário da Obra: Jorge Kleber dos Santos Souza

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC DEFERIDO

PROT 24/11/8390 ANTONIO CARLOS TOZZI

COMPAREÇA O INTERESSADO PROT. 24/11/2138 CRUZ AZUL DE SÃO PAULO.

Campinas, 12 de setembro de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3371/2024

Proprietário da Obra: RICARDO TEIXEIRA ROCHAEL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -

DUOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

O Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando:

A necessidade de desburocratização dos procedimentos administrativos para a análise de projetos pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP/ DUOŜ);

A necessidade de padronizar, modernizar, desburocratizar e dar celeridade a análises técnicas:

A necessidade de dar publicidade;

Estabelece:

1. Roteiro de análise para os projetos das tipologias estabelecidas pela Lei Complementar nº 208/2018: I - HU;

II - HMV;

III - HMH; IV - CSEI e HCSEI < 1000 m²;

V - CSEI e HCSEI > 1000 m²

- 2. O roteiro deve ser anexado, pelo técnico da CDAP/DUOS, em cada protocolo no ato da análise.
- 3. Os roteiros seguem em anexo a esta instrução normativa.
- 4. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Obra Nova

Regularização



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI > 1000 m²

Ampliação

Reg. Ampliação

Protocolo:	juntado ao
Interessado:	
Autor do Projeto:	
Responsável Técnico:	
Código Cartográfico:	

Documentos	FI.	OK	Falta	N/A	Obs:
Aprovação Anterior					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas a parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade (Anexo V, L.C. 208/18)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23, art. 11)					
D.U. e levant. Planialt. na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	FI.	ОК	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Planta Aerofotogramétrica (PRC) (dep. gás e posto de combustível)					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					
Documentos e	specific	cos HCS	EI		
Ata Eleição Síndico (HCSEI Ampliação)					
Contribuição social (art. 12 do Decreto nº 23.119/2023)					

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Permissão de Ocupação				
C.A. básico (informar=)				
C.A. máximo (informar =)				
C.A. do Projeto =				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do térreo p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2°, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Área Mín. e Máx. Lote e testada (inc. I, art. 86, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde				
houver EFP de alargamento				
Recuos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Afastamentos laterais (alínea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos de fundos (alínea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 2m, declividade máximo NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m² no recuo				
Vagas de Veículos – Anexo V e Resolução SEPLURB 2/20				
Vaga Moto/Bicicleta – Anexo V				
Vaga Carga/Descarga – Anexo V				
Vaga Embarque/Desembarque – Anexo V				
Vaga PCD 2% ou ver Anexo V p/ Centro Comercial, Shoppings, etc				
Vaga Idoso 5%				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 20%				
Área de Manobra das Vagas				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração				
Guia rebaixada				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% ou 12% e acesso a nível inferior (art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
e Resolução SEPLURB 1/19)				
EFP				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Atende Artigo 54 da LC 09/03				
Cálculo da porcentagem "P" (art. 54 da LC 09/03)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Notas de projeto				
Quadro de áreas				
Parâmetros Es	pecíficos	HCSEI	•	
Art. 79, L.C. 208/2018 – 25% - 75%				
Unidade Habitacional mínima 20m² (Art. 80, L.C. 208/2018)				
Densidade Mín e Máx (inc. II, Art. 87, L.C. 208/2018)				
EHIS (art. 117 a 119 LC 208/18)				
Via de Circulação de Pedestres 1,20m para a parte habitacional e 2m para a parte não habitacional, declividade máximo NBR9050				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade Habitacional (dispensado ZC4)				
Vaga Rotativa / Visitantes – 1 p/ cada 20 uh				
Máximo Vagas "P" - 20% não habitacional e 50% habitacional				
Densid. Mín. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Nº de uh declaradas compatível com o projeto				
APG Barão Geraldo – Artigos	139 a 15	5 da L.C. nº	208/20	118
Permissão de Ocupação				
Porte permitido para a tipologia (pequeno, médio e grande porte - dimensões para cada tipologia)				
Área mínima e testada (Artigos 151 a 154, LC 208/18)				
Taxa de Ocupação				
Taxa de Permeabilidade				
Nº de pavimentos				
Recuos frontal e fundos				
Recuos laterais				
Afastamentos				
Permissão do uso de recuo para vagas para a tipologia em questão				

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Faixa de circulação de pedestres 0,80m entre veículos				
no recuo e edificação c/ elemento de proteção				
Específicos para	HCSE	I - BG		
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Uso não residencial –até 50% da área construída total				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				
APA – L.C. nº	295/2	020		
Permissão de Ocupação (Art. 48)				
Classificação de porte (pequeno, médio e grande porte)				
Testada mínima = 10,00m				
CA básico = (Art. 44)				
CA máximo =(Art. 44)				
Edificação Horizontal				
Taxa de Ocupação máx = 0,5				
Taxa de Permeabilidade				
Recuos frontal e fundos				
Recuo lateral				
Afastamentos				
Afastamentos 6,00m entre edificações agrupadas ou isoladas				
Altura máxima				
Portaria de até 10m² permitida nos recuos				
Proibido edificações acima de 5.000,00m² em novos empreendimentos ou aumento de área – ver exceções – Art. 57 LC 295/2020				
Específicos H	CSEI - /	APA		
Densidade habitacional mínimas e máximas da HMH- APA para a ZM1 -APA				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI < 1000 m²

Protocolo:	juntado ao
Interessado:	
Autor do Projeto:	
Responsável Técnico:	
Código Cartográfico:	

Obra Nova	Regularização		oliação	Reg. Ampliação		
Documentos		Fl.	ОК	Falta	N/A	Obs.
Projeto Simplificado, em	n 3 vias					
Ficha Informativa na Val	idade					
ART ou RRT ou TRT do a	autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do i	resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do i	resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de	Áreas à parte					
Alvará de Demolição Pa	rcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)						
Aprovação IPHAN/CON	DEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)						
Aprovação SRPV/DECEA	1					
Termo Madeira Legal (L	ei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de	Terra					
Projeto Aprovado EMDE	C (estac. e escola)					
Declaração de Atividade	:					
Parecer Conclusivo do E	IV					
RIT EMDEC (Dec. 20.633	/19, art. 10, inc. II e III)					
Fotos (regularização)						
de que o subsolo dista r	RT do laudo e Declaração nais de 2m do nível do parágrafo 2º, LC 208/18) –					

Documentos	Fl.	ок	Falta	N/A	Obs.
dispensado para área < 500 m2 (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, art. 73, parágrafo 2°, LC 208/18) dispensado para área < 500 m2.					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
HCSEI atender art. 79 – relação 25 – 75%					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Folha de Rosto:				
Título				
Endereço, lote, quadra, quarteirão, bairro, zoneamento, situação sem escala e área existente, conforme a Ficha Informativa.				
Número ART / RRT				
Nomes do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Anotação do número de banheiros				
Quadro de áreas conforme memória de cálculo apresentada, e no HCSEI separar comércio de residência.				
Verificação do CA				
Declarações do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Porte e taxa de ocupação, para os imóveis em B.G.				
Implantação de Pavimentos:				
Dimensões do lote, conforme a Ficha Informativa				
Linhas de corte				
Hachuras nas cores corretas – No HCSEI hachurar diferente para comércio e residência.				
Dimensões da Edificação, separando as áreas existentes, aprovadas, a regularizar, a demolir e a construir.				
Vagas conforme a Declaração de utilização.				
Áreas de manobra, conforme art. 131, LC 09/2003.				
Guias rebaixadas em coerência com as vagas e atendendo os Arts.95 e 96, e formas de acesso, conforme tabela 2, do anexo V, da LC 208/2018				
Escalas corretas, conforme o Decreto 23443/2024				
Recuos e afastamentos				
Cotas de nível nas extremidades do lote, conforme zoneamento on line e também no centro do pavimento.				
Nome dos logradouros				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
EFP (LC 208/2018, arts. 111 a 116)			1.4	
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)			+	
Implantação Geral:			+	
Escala correta, 1:500.				
Hachura em preto.			1	
Dimensões do lote e da edificação				
Corte Esquemático:				
Escala Correta, a mesma da Implantação do Pavimento.				
Perfil natural do terreno, compatível com as cotas das extremidades do lote.				
Cotas dos pavimentos, alinhamento e divisa de fundo.				
Alturas com informações do telhado e platibanda.				
Pé direito				
Anotar o lado da rua, compatível com a linha de corte da Implantação do Pavimento.				
Folha de Projeto:				
Declarações na base da folha				
Declaração de área permeável				
Declaração de Permeabilidade Visual				
APA – L.C. nº 295/2020	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação art. 55				
Taxa de ocupação art. 55				
Área permeável				
CA max art. 44				
CA bas art. 44				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação				
Taxa de ocupação art. 151 a 154				
Área permeável art. 151 a 154				
Afastamento de fundo CSEI art. 151 a 152				
Porte art. 141 e 142				
HCSEI parte não residencial até 50% do total da edificação - art. 143				
Faixa de 0,80 m de circulação de pedestres veículos/edificação art. 151 e 153				

bservações Complementares:	

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial

_					
Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Documento de não rebaixamento de lençol freático (parágrafo 2°, art. 73,, LC 208/18)					
Contrato social					
Matrícula Atualizada do imóvel					
Documentos da Resolução 01/2019 – Área Permeável					

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico ()				
C.A. máximo ()				
C.A. mínimo ()				
C.A. do Projeto =				
Outorga Onerosa (Capítulo III da LC 208/18)				
Áreas existente/aprovada				
Vazios				
Edificação Horizontal				
Percentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Unidade sobreposta				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo				
Unidade Hab. Mínima 20m²				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 8m				
Área Mínima e Máxima do Terreno				
Densid. Mínima () e Máxima ()				
Recuo Frontal e Fundos				
Recuo Lateral				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas e área comum				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLIII, art.2, LC 208/18)				
Afastamento Via Particular Frontal mínimo ()				

SECRETARIA DE URBANISMO		PREFEITURA DE CAMPINAS
DEPARTAMENTO	DE USO E	OCUPACÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMH

Protocolo:	_juntado ao
Interessado:	
Autor do Projeto:	
Responsável Técnico:	
Código Cartográfico:	
coulgo cartogranco.	

Ampliação

Reg. Ampliação

Regularização

Obra Nova

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Ficha Informativa na Validade					
Submissão Compulsória DEPLAN					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de assunção de responsabilidade junto a sanasa por intervenção sobre a F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23)					
Contribuição social (Decreto 23.119/23)					
C.D.U. e Levant. Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					
Ata Eleição Síndico (HMH)					
Ata de Reunião de Condomínio aprovando alteração da área comum					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Afastamento entre Agrupamentos F=()m L=()m				
Cobertura Vaga no Recuo				
Cobertura Vaga no afastamento para a via particular frontal				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada				
Fachada Agrupamento menor ou igual a 80m				
Fachada Mínima das unidades				
Via de Circulação de Pedestresm, declividade máxima NBR:9050				
Via de circulação de veículos				
Acesso Emergencial				
Portaria menor ou igual am² no recuo				
Vaga de Veículo por unidade				
Vaga Rotativa 1/20 un.				
Vaga PCD (2% do total de vagas)				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" – 50% em estacionamentos coletivos				
Área de Manobra das Vagas (Artigo 103 da LC 208/18)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável mínima				
Complementação Área permeável (Artigo 108 da LC 208/18)				
EFP (Seção X da LC 208/18)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Tolerância tamanho do lote				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03 (avanços)				
Atende Artigo 54 da LC 09/03 (%P)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Local para guarda de lixo (lixeira) (Artigo 149 da LC 09/03)				
Porão				

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Notas de projeto (Instrução Normativa 02/2024)				
Hachuras				
Carimbo de projeto conforme Ficha Informativa				
Quadros da IN 02/24				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros Barão Geraldo	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Área de lazer mínimo ()				
Lazer coberto mínimo ()				
Taxa de ocupação máxima()				
Altura máxima 8,00 m				
Número máximo de pavimentos igual a 02				
Área Permeável (Capítulo VI da LC 208/18)				
Área para CSEI-A-BG (HMH-B-BG)				

- Para deferimento, são necessárias 04 vias de planta assinadas.	

Possui correções gráficas no projeto sin	nplificado às fls	que	deverá ser	retirado r	no Set	or
de Expediente através de atendimento	presencial.					



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMV

11000000.		
Interessado:	 	
Autor do Projeto:		
Responsável Técnico:	 	
Código Cartográfico:	 	

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (quando for o caso)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo EIV (LC 208/18, art.169)					
RIT EMDEC (Decreto 23.119/23, art. 11)					
Contribuição social (EIV - Decreto 23.119/23)					
Laudo piso drenante (art. 4º, Res. 01/19) ou documento de responsabilidade técnica poço recarga (art. 3º, Res. 01/19)					
Certidão de Diretrizes Urbanísticas (CDU) e Levantamento Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	ОК	Falta	N/A	Obs:
Ata Eleição Síndico (HMV ampliação)					
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (zoneamento anterior = XX)				
C.A. máximo (informar = XX)				
C.A. do Projeto =				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Uso de potencial Derivado				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do térreo p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2°, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Unidade Hab. Mínima 20m² (art. 80, LC 208/18)				
Número unidades carimbo = ao projeto				
Notas de projeto				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 16m				
Área Mín. e Máx. Lote (inc. II, art. 85, LC 208/18)				
Densid. Mín. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	ОК	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuo Frontal apenas áreas comuns do condomínio (inc. V, art. 85, LC 208/18)				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLIII, art.2, LC 208/18)				
Afastamentos laterais (alínea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Percentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Afastamentos de fundos (alínea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 1,2m, declividade máxima NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m² no recuo				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade (dispensado ZC4)				
Vaga Moto/Bicicleta – 1 p/ cada 20 un.				
Vaga Rotativa/Visitantes – 1 p/ cada 20 un. habitacionais				
Vaga PCD 2% do total das vagas				
Vaga Acumulação (Anexo V, tabela 4, LC 208/2018)				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 50%				
Área de Manobra das Vagas (art. 131, LC 09/03)				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração (Anexo V tabela 3)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso veículos (art. 92, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Início da rampa de acesso a nível inferior atende mínimo de 2m				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18 e Resolução SEPLURB 1/19) - máximo 30% da área permeável total				
EFP (LC 208/18, art. 111 a 116)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Cortes complementares necessários (piscina, muros, divisas)				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros BG	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação = 0,50				
CA máximo = 1,5 (não computado térreo e subsolo garagens)				
Máximo pavimentos = subsolo (destinado a garagens), térreo e 3 andares				
Área permeável mínima = 20%				
Recuos frontal e fundos = 6 m				
Recuo Lateral = 4 m				
Afastamentos laterais e entre blocos = 3 m				

bservações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor



DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HU

Protocolo:	jun	tado ao	
Interessado:			
Autor do Projeto:			
Responsável Técnico:			
Código Cartográfico:			
Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	ОК	Falta	N/A	Obs:
Aprovação anterior					
Matrícula atualizada					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Memorial de Cálculo de Mov. de Terra					
Licenciamento Ambiental (Decreto 18.705/15)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
D.U. e Levant. Planialt. na validade (gleba)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – isento para área construída total de até 500 m² ou autorização de SEINFRA para solução técnica.					

Documentos	Fl.	ОК	Falta	N/A	Obs:
Declaração e Projeto Completo (art. 17, D 23443/24)					
Multa Área Clandestina/Irregular (regularização)					
Fotos (regularização)					
Solicitação LC 224/19 - Anexo I (regularização)					
Memorial de Cálculo de Área Permeável e Fotos (regularização)					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia (regularização)					
Croqui Dimensão e Distância das Aberturas às divisas que não atendem ao afastamento mínimo (regularização)					
CCO Concomitante (art. 65, D 23443/24) (regularização)					

Parâmetros HU	ОК	Corrigir	N/A	Obs.		
Carimbo: Título/Endereço/Dormitório/Situação						
Título e Escala dos desenhos (art. 9, D 23443/24)						
Legenda e hachuras (art. 8, D 2	3443/24)					
Rodapé: Observação e Notas (Modelo Cart	ilha)				
Quadro de áreas						
Área do lote =		m²				
Área construída =		m²				
Área ocupada =		m²				
CA do projeto =						
CA básico =	(Z)	=				
CA máximo =	(Z)	=				
Outorga Onerosa (art. 182, LC	208/18)	Sim/Não				
Taxa de Ocupação =	m²	%				
Taxa de Permeabilidade = (art. 107 da LC 208/18)	m²	%				
Área Mín. e Máx. (art. 82-III da	LC208/18)					
Testada Mín. 8 m						
Tolerado – Dimensão/Área/Zoneamento (art. 70, 73 e 137, LC 208/18)						
Tolerado – Aprovação Anterior	Tolerado – Aprovação Anterior					
Unidade habitacional mínima 2 (art. 80, LC 208/18)	ma 20 m²					
Dimensões do lote de acordo o	om ficha inf	ormativa				
Nome de ruas, avenidas, divisa	s e áreas pú	blicas				
Faixa de Viela Sanitária – FVS e	dimensões					

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Cotas de nível do Perfil Natural do Terreno – PNT nos vértices do lote				
Cotas de amarração da edificação no lote				
Cotas do perímetro/contorno da edificação				
Cotas de nível de toda edificação e fundo piscina				
Recuos 5,00 m (Frente/Fundo) / 2,00 m (Lateral)				
Concordância entre recuos em caso de esquina (art.2-XLIII-E LC 208/18)				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Construção livre em recuo e afastamentos Saliências/Terraço/Varandas/Floreiras/Piscina (art. 53, LC 09/03)				
Construção livre em recuo e afastamentos Pérgolas/Passadiços/Gás/Lixo/Guarita/Proteção (art. 54, LC 09/03), Percentagem "P".				
Definição de Pavimentos e Pavimento Térreo (art. 2, XXXXIX e XL, LC 208/18)				
Projeção de pavimentos				
Edificação Horizontal 10 m / Máximo de Pavimentos 3 (art. 2-XXIV LC 208/18)				
Altura máxima 10 m (art. 2-IV LC 208/18)				
Pé-direito mínimo (art. 91 a 94, LC 09/03)				
Acesso veículo fora de esquina (art. 95, LC 208/18)				
Rebaixamento de guia (art. 96, LC 208/18)				
Vaga de veículo (art. 97, LC 208/18)				
Área de manobra (art. 131 da LC 208/18)				
Rampa de acesso e circulação (art. 106, LC 208/18)				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de ½ da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				
Edificação em madeira (art. 150, LC 09/03)				
Vazios/Elevador/Shaft/Escada/Pé-direito Duplo				
Pérgola (art. 3, XXIX, LC 09/03)				
Porão (art. 3, XXXI, LC 09/03)				
Toldo (art. 3, XXXIX, LC 09/03)				
Sótão (art. 3, XXXVIII, LC 09/03)				
Canil/Viveiro/Bonecas/Oratório/Estufa e afins área máx. 10 m² e pé direito máx. 1,80 m				
Passeio (art.105-116 e 146 LC 09/03)				
Construção dentro dos limites do lote				
Restrições específicas de ficha informativa				
Implantações (ver Cartilha PMC)				

Implantação Geral (ver Cartilha PMC)		
Corte Esquemático (ver Cartilha PMC)		

Parâmetros HU-A-BG (art. 145 da LC 208/18)			OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1						
Taxa de Ocupação 65%	m²	%				
Taxa de Permeabilidade 15%	m²	%				
Área Mín. 250 m²/Máx.10.000 m²/Testada 10 m						
Recuo Frontal 4,00 m (Rua)/6,00 m (Avenida)						
Recuo Lateral 2,00 m (Rua)/3,00 m (Avenida)						
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno						
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos						
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC	208/18)				

Parâmetros HU-B-BG (art. 146 da LC 208/18)				Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 0,4						
Taxa de Ocupação 30%	m²	%				
Taxa de Permeabilidade 40%	m²	%				
Área Mín.1.000 m²/Máx.10.000 m²/Testada 20 m						
Recuo Frontal 6,00 m (Rua/Avenida)						
Recuo Lateral 3,00 m (Rua/Avenida)						
Afastamentos Laterais 2,00 m/F	undo 6,00 r	n				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno						
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos						
Altura máxima 8 m						
Hotel Residência máx. 5 dorm.	(art. 140 LC	208/18)				

Parâmetros HU-APA (Art. 53 LC 295/20)				Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1						
Taxa de Permeabilidade 20%	m²	%				
Testada Mín. 10 m						
Recuo Frontal/Fundo 5,00 m						
Recuo Lateral 2,00 m						
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura						
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno						
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de ½ da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)						

Observações Complementares:	
Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls.	que deverá ser retirado no Setor

Campinas, 12 de setembro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4159/2024

Proprietário da Obra: MÔNICA CRISTINE FORT

de Expediente através de atendimento presencial

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4033/2024

Proprietário da Obra: JOHNNY ZANELLI DE OLIVEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI Prazo recursal: 30 días a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3926/2024

Proprietário da Obra: IGA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00099948-26

Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo nº 5035, sanção esta

imposta à obra sito a Avenida Barão de Itapura, 3543 - Jardim Campinas, neste município

Campinas, 12 de setembro de 2024 **PAULO HENRIQUE CREDÉDIO** COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO SEI Nº PMC.2024.00106493-21

SELIVI INC..224.00100430-21 RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI Nº PMC.2024.00094725-36 RAZÃO SOCIAL: DMRZ PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

SEI N° PMC.2024.00105969-61 RAZÃO SOCIAL: BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00104505-91 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ISERBEM

INDEFERIDOS
PROT. 24/I1/7264 VITORIA SPA CLINICA DE IDOSOS LTDA - PROT. 23/I1/4892 37.917.230 IGOR HEN-RIQUE DA SILVA DE LIMA - PROT. 23/I1/4616 HOTEL GP CAMBUI LTDA - PROT. 23/I1/417 A C R LIMA GARRAFARIA - ME - PROT. 23/I1/2980 RERS REPAROS, REFORMAS E SOLUÇOES LTDA - PROT. 23/I1/331 D'MOURA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 23/I1/567 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/588 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/588 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/I1/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 22/I1/8464 NA-CIONAL ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 23/I1/5622 NACIONAL ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 24/I1/5477 C. A. DE OLIVEIRA AÇOUGUE - ME - PROT. 19/I1/15317 ALEX TEEPE TAKANO - PROT. 23/I1/5631 RICHARD HEITOR MINGATTO - PROT. 23/I1/5630 RICHARD DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO PROT. 24/11/9092 RODRIGO OLIVARI - PROT. 24/11/9093 RODRIGO OLIVARI.

COMPARECAM OS INTERESSADOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/7270 K. L. S. AUTO PEÇAS LTDA - PROT. 24/11/1722 SUCATA ZEBETO LTDA - PROT. 24/11/9480 SEOPASTEL PARQUE LTDA - PROT. 24/11/3765 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA - PROT. 24/11/3502 SERVIÇO DE SAUDE DR. CANDIDO FERREIRA - PROT. 24/11/58 UNIASEC - UNIAO DE AMOR AJUDA E SALVAÇAO EM CRISTO - PROT. 23/11/15971 GOLD SALGADOS LTDA - PROT. 22/11/2376 INSTITUTO IMS DE FISIOTERAPIIA AVANÇADA EIRELI - PROT. 21/11/3014 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇAO E INSTRUÇÃO - PROT. 24/11/3168 SMB DE SA CASA DE HOSPEDAGEM LTDA - PROT. 24/11/1946 A & C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 24/11/2425 CLINICA ODONTOLOGICA SANTEFEE RIFELI - PROT. 24/11/2406 COLEGIO PEDRO E RAFAEL LTDA - PROT. 24/11/2328 MIRIAN FILOMENA ROBERTO DIAS DOS SANTOS - PROT. 24/11/4301 HOSPEDAGEM MELHOR IDADE LTDA - PROT. 24/11/363 SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA - PROT. 24/11/536 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - PROT. 24/11/8804 ST CAMPINA VERDE COMERCIO DE GLP LTDA - PROT. 24/11/8724 ESTOQUE E OFFICE LTDA. E OFFICE LTDA

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO PROT. 20/11/7613 ESTACIONAMENTO REGENTE FEIJO LTDA. LEIA-SE: INDEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

LEIA-SE: INDEFERIDOS - ALVARA DE USO
PROT. 20/11/7613 ESTACIONAMENTO REGENTE FEIJO LTDA.
Campinas, 12 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO PROT. 23/11/6054 AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA.

Campinas, 12 de setembro de 2024 HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI Nº PMC.2024.00105064-81

Compareça o interessado para esclarecimentos.

SOLO - CDUS

Campinas, 12 de setembro de 2024 CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO SECRETÁRIA DE URBANISMO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

DEFERIDOS - ALVARA DE USO
PROT. 24/11/291 CASA DAS LINHAS CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/7632 GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - PROT. 18/11/1756 SURFECO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME - PROT. 24/11/2200 FRK REALIZAÇOES E PARTICIPAÇOES LTDA - PROT. 24/11/4486 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIA - PROT. 20/11/8527 CEAK - PANIFICAÇÃO BAMBINI - PROT. 24/11/4817 TIDERA'S MOTORCYCLE COMERCIO DE MOTOS LTDA MOTOS LTDA

DEFERIDOS - ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ETR
PROT. 24/11/8011 CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA - PROT. 24/11/8263
HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA (SPCMP054) PROT. 24/11/8264 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
(SPCMP052) - PROT. 24/11/8266 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
(SPCMP055) - PROT. 24/11/8267 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇOES LTDA (SP4-CAM-011).

DEFERIDO PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº

PROT. 24/11/2044 HUGO HIROSHI WATANABE - ME.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/1975 ODERON SOLUÇOES LTDA - PROT. 23/11/9213 LR ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 24/11/3725 CLEITON C. DE SOUZA - PROT. 24/11/4661 AMERICANAS S/A - PROT. 21/11/15839 LINK LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO EIRELI - PROT. 23/11/7558 DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA - PROT. 19/11/15561 RESIDENCIA GERILATRICA SOL DA TOSCANA LTDA - PROT. 24/11/3482 JULIANA PAVARINIDOS SANTOS - PROT. 19/11/13833 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - PROT. 23/11/71717 CLINICA MEDICO CIRURGICA NORTE-SUL LTDA - PROT. 24/11/5419 CROSSITI CAMPINAS ACADEMIA LTDA - PROT. 24/11/5399 C. J. S. CARVALHO & CARVALHO LTDA - PROT. 23/11/14639 AUDTEC AUDITIVOS E ARTIGOS MEDICOS IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇAO LTDA - PROT. 24/11/3427 CENDICAMP CENTRAL DIAGNOSTICA CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/16078 MIMULUS MANIPULAÇAO DE FORMULAS LTDA - PROT. 24/11/3973 AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA. JARDIM LONDRES LTDA.

Campinas, 12 de setembro de 2024 HÉLIO CÉSAR GOMES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00105499-62 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001455-59, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Sr^a) ANA PAULA MELGES OTRANTO.

Campinas, 11 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00105453-80 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.0000811-35, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) ANTONIA CÍCERA DA CRUZ GUSMÃO.

Campinas. 11 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV Nº 142/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002051-61 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder ao Sr. José Santos dos Anjos, CPF nº 104.122.068-54, pensão temporária como dependente do Instituidor Clemente José dos Anjos, falecido em 05/06/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 03/05/2005, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 1.070.597.6819, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2°, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, 8.8° da FC n. 103/2019 n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epigrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Campinas, 11 de setembro de 2024 MARIONALDO FERNANDES MACIEL DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 144/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-PREV.2024.00002183-19 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAM-PREV, RESOLVE

Conceder à Sra. Ivanir Maria Luiza da Silva, CPF nº 278.430.878-26, pensão por morte como dependente do Instituidor José Miguel da Silva, falecido em 06/07/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2015, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 10796106883,com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2°, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8°, da EC n. 102/2004 103/2019

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão,

As uccumentações de quanticação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2024.

Campinas, 11 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 145/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-PREV.2024.00002303-51 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAM-PREV. RESOLVE

Conceder ao Sr. Natanael Augusto Cidreira, CPF nº102.108.958-37, pensão por morte como dependente da Instituidora Josy Rodrigues da Silva, falecida em 30/07/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/11/1995, no cargo Diretor Educacional, inscrito no PIS/PASEP nº 1.005.660.361-1?, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2°, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8°, da EC n. 103/2019,e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo beneficio mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2024.

Campinas, 11 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº CAMPREV.2023.00001872-35 - Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93. Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2023 - Contratada: Informática de Município Associados S/A - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69 - Termo de contrato: nº 17/2023 - Termo Aditivo nº 14/2024 - Objeto do Contrato: Fornecimento, pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013 e seu Anexo I, que Regulamenta a Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SMC), Resolução Anatel nº 632de 07/03/2014 e seu Anexo I, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), Resolução Anatel nº 717de 23/12/2019 que Regulamenta a Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham a complementá-lo, incluindo manutenção da rede WAN, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço - Valor total estimado: R\$ 94.048,92 (noventa e quatro mil quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 07/09/2024

Campinas, 12 de setembro de 2024 DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CFASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SEI N.ºCEASA.2024.00000874-51 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2024 - CONTRATO Nº 051/2024 - OBJETO: Prestação de serviços, sob PROCESSO SEI N.º demanda, utilizando-se de uma unidade móvel, com equipamento tipo combinado (hidro jateamento de alta pressão + sugador de alta potência) para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgo-Impeza e desoostrução de galerias, bueiros e poços de Visita, tanto de redes de esgotos como também águas pluviais na Ceasa/Campinas - CONTRATADA: TONCHIS TRANSPORTES E AMBIENTAL LTDA-CNPJ: 14.730.819/0001-19 - VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$ 38.400,00, para os 12 meses de Contrato - VIGÊNCIA: Iniciando-se em 12/09/2024 e se encerrando em 11/09/2025.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE DISTRATO E CONTRATOS

Termo de Distrato nº: 3798/24

Distratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas. Distratante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Objeto: Distrato do Contrato Regime de Parceria EHIS/EHMP COHAB da área 585.

Data da Assinatura:11/09/2024

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2021.00002261-33.

Contrato nº:3799/24Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de

Contratante/Parceira: VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS

Objeto:Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 702.

Data da Assinatura: 11/09/2024

Processo Interno nº: Indeterminado
SEI.COHAB.2022.00003314-41

Contrato nº: 3800/24

Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS

Objeto:Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 700.

Data da Assinatura:11/09/2024.
Prazo de Vigência:Indeterminado
Processo Interno nº: SEI.COHAB.2022.00003312-80

Contrato nº:3801/24 Contratada:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

GERAISContratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas Objeto da Apólice: Renovação da Cobertura Securitária de Riscos Diversos da Sede desta Com-

Data da Emissão:06/09/2024

Prazo de Vigência: 12 meses (de 28/08/2024 a 28/08/2025) Valor Total Anual:R\$ 2.630,62

Processo Interno n

Licitação: SEI.COHAB.2019.00001777-37
Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 12 de setembro de 2024 **RODRIGO FERNANDO MARTINS**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ABERTURA DE PROTOCOLO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO TOTAL

Protocolo nº FJPO.2023.00000308-41

Fica NOTIFICADA a empresa DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS, CNPJ: 44.737.673/0001-02, que foi aberto protocolo de RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO, sendo determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Objeção, a partir desta Publicação, que deverá ser protocolado diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s

abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	ANA CLARA CUOCO CASIMIRO

Campinas, 12 de setembro de 2024 JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração. Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL

FJPO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO
A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 17/09/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n° 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
6°	DÉBORA VICTÓRIA ALVES SOARES	09H30

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s

abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
10 ^a	MARIA NAZARÉ DA SILVA	

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO **COMUNICADO RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira nº 02/2024 informa que não houve recursos interpostos, em relação à classificação provisória/análise dos currículos conforme previsão em Edital.

Campinas, 12 de setembro de 2024

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO - SUPERIOR

CLASSI- FICAÇÃO	NOME	CURSO	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO
1°	KATHLEIN CRISTI- NA RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINIS- TRAÇÃO	17/08/2024	25/06/2002	140
2°	LARA ALINE DOS SANTOS MARTINS	ADMINIS- TRAÇÃO	26/08/2024	25/03/1988	100
3°	ANA DESIRÊ SILVÉ- RIO FLERIA BATAEL	ADMINIS- TRAÇÃO	15/08/2024	06/11/2003	100
4°	GILMARA JESUS DOS SANTOS	ADMINIS- TRAÇÃO	13/08/2024	15/04/1996	90
5°	VANUZA REGINA SOUZA DE OLI- VEIRA	ADMINIS- TRAÇÃO	20/08/2024	18/09/1985	60
6°	RENATA EVELIN DE OSTI	ADMINIS- TRAÇÃO	16/08/2024	20/01/1995	40

ESTÁGIO EM CONTABILIDADE - SUPERIOR

CLASSI- FICAÇÃO	NOME	CURSO	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCIMEN- TO	PONTUAÇÃO	
1°	CRISTIANE DE FÁ- TIMA OLIVEIRA	CONTABILI- DADE	28/08/2024	26/11/1974	90	
2°	BAPTISTA ANDRA- DE AFONSO	CONTABILI- DADE	16/08/2024	09/03/2002	80	
3°	INGRID CARO- LAINE PEREIRA SILVERIO	CONTABILI- DADE	13/08/2024	01/05/1998	50	

Campinas, 12 de setembro de 2024 MARCELO BERNARDINO POLIERI Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a homologação do Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital nº 02/2024, aditivos e seu anexos. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E-PROTOCOLO: N° FJPO.2024.0000068-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-FJPO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Retroescavadeira Cabinada Com ar Condicionado 4x4, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. DATA DA REVOGAÇÃO: 12/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Superveniente ausência de disponibilidade financeira.

JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E-PROTOCOLO: Nº FJPO.2024.00000067-11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.FJPO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Caminhonete PICK-UP Cabine Dupla Zero KM, para atender as demandas da Fundação José nete PICK-UP Cabine Dupia 222.
Pedro de Oliveira - FJPO.
DATA DA REVOGAÇÃO: 12/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Superveniente ausência de disponibilidade financeira.
Campinas, 12 de setembro de 2024
2070 RATISTA MEIRA

JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e as e de Supervisão Geral

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO: Nº FJPO.2024.00000045-13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024,FJPO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de sistema de monitoramento por câmeras existentes na ARIE Mata de Santa Genebra - FJPO, com fornecimento de peças.
DATA DA REVOGAÇÃO:11/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Readequação do Edital para futura aquisição do objeto pretendido.

Campinas, 12 de setembro de 2024 **JOÃO BATISTA MEIRA** Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002312-34

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico, terapêutica e esterilização para a Atenção Especializada em Saúde da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho da Proposta nº 51353/2023.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no

art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 01, por não haver propos-

tas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90110/2024 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- BAUMER S A, para o item 02, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024 SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: 1) Pregão Eletrônico nº 90138/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00001552-10 RP med. (anastrazol, bicalutamida e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 25/09/2024. 2) Pregão Eletrônico nº 90139/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00001221-17 Aquisi. chassis e fluido limpador de placa de fósforo; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 25/09/2024. 3) Pregão Eletrônico nº 90140/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00001936-42 RP med. (alteplase, anagrelida e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 25/09/2024. 4) Pregão Eletrônico nº 90141/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002432-59 RP equipo macrogotas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 26/09/2024. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 13/09/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br. Campinas, 12 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administraivo

Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000311-38. Modalidade: Pregão Eletrônico 256/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção da UPA Leste, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. Termo de Aditamento: H00156/2024. Contratada: LUMIZ ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: nº 50.885.595/0001-88. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.O valor contrato permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 10/09/2024

Campinas, 10 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, HOMOLÓGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 901100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000940-75

OBJETO: Registro de Preços de Aspiradores de secreções elétrico e portátil. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso ĮV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Area Técnica, **resolvo**:

1) Informar que a Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02 por não haver pro-

postas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90100/2024, bem como ADJUDICAR o objeto para a empresa FIRST MEDICAL SERVICE LTDA, para o item 01 (R\$ 7.600,00). Publique-se na forma da lei. Campi

SÉRGIO BISOGNI

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002969-56

OBJETO: Aquisição de Laringoscópio e lâminas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90122/2024, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALA. RES SOCIEDADE LTDA - EPP, para o LOTE 01, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 24.625,00 (vinte e quauo m., ...
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais).

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO
Aditamento n.1 ao Contrato n. 2024/8213, PRE 2024/48; Contratada:ONE COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ:19.658.645/0001-44; Objeto:FORNEC.COPO PARA ENVASE DE AGUA, Acréscimo de 25% ao objeto; valor R\$ 49.925,00.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - GOE - CNPJ: 48.856.306/0001-70 - C.C.: 3414.32.71.0011.01001 - I.M.: 102691-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 48.856.306/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua José Paulino, 1829 - Centro - (CEP 13023-102), no dia 18 de setembro de 2024, às 19h00 em primeira convocação qui às 19h15 em segunda convocação para nos termos 19h00 em primeira convocação ou às 19h15 em segunda convocação, para, nos termos do Estatuto em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Reforma de Estatuto.

O presente edital ficará afixado na sede do Grupo de Oração Esperança e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 11 de setembro de 2024

OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA - CNPJ: 54.150.339/0001-01; 54.150.339/0004-46 I.M.:114855-9; 24020-6; 216581-3 C.C.: 3261.62.12.0301.01001; 3261.62.12.0313.01001;

3261.62.12.0301.01001; 3261.62.12.0313.01001; 3261.62.12.0353.00000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 54.150.339/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua José Paulino, 1829 - Centro - (CEP 13023-102), no dia 18 de setembro de 2024, às 20h00 em primeira convocação ou às 20h15 em segunda convocação, para nos termos do Estatuto em em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia: Ordem do Dia:

1. Reforma de Estatuto.

O presente edital ficará afixado na sede da Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 12 de setembro de 2024

OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. **CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA **DOENÇAS INFECCIOSAS**;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA **SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES:



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENCAS.









